



Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

RETIFICAÇÃO

No EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS Nº 3/2007, publicado no DJ nº 41, pág. 886, de 29/2/2008, onde se lê: A listagem também estará disponível para consulta pública na página do TRT da 10ª Região na internet (, em "Processos em fase de eliminação". **Leia-se:** A listagem também estará disponível para consulta pública na página do TRT da 10ª Região na internet (www.trt10.gov.br), em "Processos em fase de eliminação".

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

TRT-00499-2007-000-10-00-5 - AC

RELATOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 AUTOR Sociedade Esportiva do Gama
 ADVOGADO Kátia Vieira do Vale
 RÉU Bruno Soares Rosa

Despacho de fl. 484: "Vistos etc. Encerro a instrução processual. Vista às partes, a começar pela Autora, para razões finais. Prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Brasília(DF), 28 de fevereiro de 2008. DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES Juiz Relator"

TRT-00394-2007-000-10-00-6 - AR

RELATORA JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
 REVISOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 AUTOR Leomar de Melo Quintanilha
 ADVOGADO Naila Araújo Quintanilha
 RÉU Ronne Isaias Pereira da Silva
 ADVOGADO Marcelo de Paula Cypriano

Despacho de fl. 128: "Digam as partes se têm outras provas a produzir, importando o silêncio no encerramento da instrução processual. No prazo, regularize o réu a representação de seu procurador. Prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo autor. Publique-se. Brasília, DF, 28 de fevereiro de 2008. ELAINE MACHADO VASCONCELOS Juíza Relatora"

TRT - 00529-2007-000-10-00-3 - AR

RELATORA JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 REVISOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 AUTOR Paulo Vicente da Mota (Fazenda Modelo)
 ADVOGADO João dos Santos Gonçalves de Brito
 RÉU Sérgio Luiz Pereira Morais
 ADVOGADO Ildelfonso Domingos Ribeiro Neto

Despacho de fl. 238: "Vistos, etc. Tratando-se de matéria exclusivamente de direito e inexistindo provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução processual. Notifiquem-se as partes para, em seguida, apresentarem razões finais no prazo de 10 (dez) dias. Apresentadas as razões finais, juntem-se as petições independentemente de despacho. Após, ao Ministério Público do Trabalho para prévio e necessário Parecer. A Secretária do Egr. Tribunal Pleno para as providências. Brasília(DF), 27 de fevereiro de 2008. MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Juíza Relatora"

TRT-00554-2007-000-10-00-7 - AR

RELATORA JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
 REVISOR JUIZ JOÃO AMÍLCAR
 AUTOR Cleri da Silva Lima
 ADVOGADO Chester Luiz Vasconcelos Braga
 RÉU João Paulo Dias dos Santos

Despacho de fl. 91: "A petição inicial apresentada pelo autor possui vícios que inviabilizam o julgamento. A ação rescisória ajuizada não contém pedido principal, mas tão somente pedido de suspensão da execução no processo 00667- 2004-009-10-00-7. Não há pedido rescisório. Logo, a petição inicial é inepta. Assim reconhecido, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que a emende, observando, ainda, as disposições do artigo 488 do CPC. Face à jurisprudence da Eg. 1ª Seção Especializada e os termos da OJ 84 da SDI II do C. TST, providencie o autor a autenticação das peças essenciais ao processo, tudo sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2008. ELAINE MACHADO VASCONCELOS Juíza Relatora"

TRT - 00432-2007-000-10-00-0 - AR

RELATORA JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
 REVISOR JUIZ JOÃO AMÍLCAR
 AUTOR Dulcine Alves de Amorim
 ADVOGADO Raimundo Nonato de Oliveira Santos
 RÉU Companhia Energética de Brasília - CEB
 ADVOGADO Janine Ocaíriz Alves

Despacho de fl. 634: "Vista à autora. Prazo de 15 (quinze) dias. Regularize a ré, neste prazo, a representação de sua procuradora. Brasília(DF), 28 de fevereiro de 2008. ELAINE MACHADO VASCONCELOS Juíza Relatora"

TRT-00083-2008-000-10-00-8 - MS

RELATOR JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 IMPETRANTE Edilson Tavares da Silva
 ADVOGADO Charles Jefferson Lopes dos Santos
 AUT.COATORA Juiz Substituto da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Despacho de fls. 46/48: "Edilson Tavares da Silva impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra o ato do Exmº Juiz José Gervásio Abrão Meireles, Substituto na 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que indeferiu pedido de liberação de valores depositados em conta judicial, sob o fundamento de que a execução não se encontrava garantida.

Alega que não há óbice à liberação da quantia já penhorada, pois encontra-se precluso o direito do executado de interpor embargos à execução, uma vez que este, já tendo sido intimado para se manifestar, deixou transcorrer o prazo legal para a interposição de recurso.

Pois bem. O deslinde da controvérsia passa, inicialmente, pelo crivo das normas contidas no inciso LXIX, do art. 5º, da Constituição Federal e da Lei nº 1.533/51, que tratam das hipóteses de cabimento do mandado de segurança.

O art. 5º, LXIX, da Constituição Federal, preconiza: "Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público."

O art. 1º, da Lei nº 1.533/51, por sua vez, dispõe: "Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas-corpus, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça."

Extraí-se dos dispositivos legais supracitados ser um dos pressupostos basilares para a concessão de mandado de segurança a existência de direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, de ato lesivo de direito ou ameaçador, proveniente de autoridade pública, devendo estar marcado por ilegalidade ou abuso de poder. Portanto, há de se assinalar que ato de autoridade pública passível de ser classificado como ilegal e abusivo é aquele praticado contrariamente aos preceitos legais, sem respaldo na lei ou proveniente de autoridade que não tenha competência para praticá-lo ou que extraísse sua competência.

Eis o inteiro teor do despacho de fl. 41: "Vistos os autos. Considerando a efetivação do bloqueio de 30% do salário do sócio da executada, Sr. Michel Gemayel, e ante a transferência mensal, a este Juízo, do percentual bloqueado, guarde-se a garantia total da execução. Desta forma, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 244/249. Na verdade, o manejo dos embargos à execução apenas se afigura possível após a garantia do juízo, o que ainda não ocorreu. Logo, não houve preclusão. Após a garantia do Juízo, conclusos os autos para despacho. Publique-se para ciência do exequente. Data supra."

Evidentemente, a decisão tomada em processo de execução, indeferindo a liberação de valores pelo fato de a execução não se encontrar plenamente garantida não é ilegal. Ao revés, encontra respaldo em legislação própria (CLT).

A decisão, pois, se afigura como mero ato ordinatório que objetiva apenas impulsionar a execução, não configurando ato abusivo ilegal capaz de legitimar o presente mandamus.

Assim, não vejo como aceitável o manejo do "writ", tendo em vista que este visa apenas resguardar o direito que não precisa ser investigado e que, no dizer de Hely Lopes, "é manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido no momento da impetração". Daí a locução contida no art. 1º da Lei nº 1.533/51 ao alargar a legitimidade daquele que ilegalmente sofreu violação do seu direito.

De fato, a celeridade do seu procedimento e da sua precedência às demais ações, tornou o mandado de segurança o mais absoluto meio de se acabar com ilegalidades e abusos de poder cometidos pelos agentes públicos.

Contudo, para que se possa avaliar a referida ilegalidade do ato, o direito deve estar ali, manifesto, delimitado, apto para ser exercido, como destacado.

Além disso, a concessão da segurança, nos moldes almejados pelo impetrante, pressupõe a declaração de que a decisão do Exmº. Juiz José Gervásio Abrão Meireles, anteriormente transcrita, é ilegal e abusiva. O que, de fato, não é o caso, uma vez que, conforme já explicitado, o indeferimento do pedido do impetrante foi motivado pela estrita observância à CLT (art. 884).

Destaco, ainda, que o impetrante sequer apontou onde residiria o periculum in mora e o fuma boni iuris, elementos dissociáveis do mandamus, limitando-se a fundamentar o pedido apenas com a alegação de necessidade premente, sem contudo, explicitá-las.

Por tais fundamentos indefiro, liminarmente, o mandado de segurança e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

Custas pelo impetrante no valor de R\$ 10,64, valor mínimo legalmente previsto, uma vez que atribuiu à causa o valor de R\$ 10,00.

Publique-se. À Secretária do Egr. Tribunal Pleno para as providências cabíveis. Brasília(DF), 27 de fevereiro de 2007. PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN Juiz Relator"

SECRETARIA DA 2ª TURMA

DESPACHOS

TRT - 00689-2007-801-10-00-4 - RO

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 REVISOR JUIZ JOÃO AMÍLCAR
 RECORRENTE Rawlinson dos Santos Silva
 ADVOGADO Vinícius Coelho Cruz
 RECORRIDO Estado de Tocantins
 ADVOGADO Sérgio Rodrigo do Vale
 ORIGEM 01ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO
 JUIZ(A) (SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES)

DESPACHO: Vistos e examinados. Cumpra-se a decisão da Exma. Sra. Ministra Presidente do Colendo Supremo Tribunal Federal (fl.64). Suspende-se o processo na forma determinada. À Secretária da 2ª Turma para as providências pertinentes. Publique-se. Brasília/DF 27 de Fevereiro de 2008. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz do Tribunal.

TRT - 00570-2006-103-10-00-6 - RO

RELATOR JUIZ GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 REVISOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 RECORRENTE Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
 ADVOGADO Rodrigo Madeira Nazário
 RECORRIDO Francisco das Chagas Ferreira de Sousa
 ADVOGADO Cleide Alves Guimarães
 RECORRIDO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
 ORIGEM 03ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF

DESPACHO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. apresenta petição, direcionada ao Relator do RO 00570-2006-103-10-00-6, para formação de agravo de instrumento contra o acórdão da Eg. 2ª Turma que não conheceu do recurso ordinário por interpositivo. Todavia, impossível o processamento do agravo de instrumento, uma vez que no processo trabalhista essa modalidade recursal tem seu cabimento restrito à hipótese de despacho que negar seguimento a outro recurso, a teor do art. 897, "b", da CLT. No caso, em primeiro lugar, trata-se de acórdão e não de despacho; depois, a decisão foi de não conhecimento do recurso ordinário, não de negativa de seguimento a esse recurso. Por fim, ainda que fosse possível o cabimento, verifico que o requerimento final da petição é incongruente com as razões, porquanto requer-se que seja reformada a decisão "...para que seja admitido o Recurso de Revista e encaminhado ao C. Tribunal Superior do Trabalho...". Indefiro, pois, o processamento do agravo. Junte-se o presente despacho aos autos do recurso ordinário, bem como cópia da petição inicial do agravo de instrumento, e devolva-se a petição e anexos ao advogado signatário. Intime-se. Brasília/DF 20 de Fevereiro de 2008. JUÍZA FLÁVIA SIMÕES FALCAO Presidente do TRT 10ª Região.

TRT - 00093-2007-017-10-00-4 - RO

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 REVISOR JUIZ GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 RECORRENTE Edmilson Soares de Souza
 ADVOGADO Antônio Alberto do Vale Cerqueira
 RECORRENTE W21 Consultoria e Informática Ltda.
 ADVOGADO Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda
 RECORRENTE CCET - Cooperativa de Consultores Especializados em Tecnologia

ADVOGADO Marcus Vinicius Lopes Ramos
 RECORRENTE BRB - Banco de Brasília S.A. (Recurso Adesivo)
 ADVOGADO Paulo Roberto Silva
 RECORRIDO Os Mesmos
 RECORRIDO Sync Materiais e Serviços Ltda.
 ADVOGADO Carlos Antônio Reis
 ORIGEM 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (ACÉLIO RICARDO VALES LEITE)

DECISÃO: Contra a r. sentença prolatada pelo Exmo. Sr. Juiz Substituto Acélio Ricardo Vales Leite, na MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, que julgou parcialmente procedentes os pedidos exordiais (fls. 382/401 e 431/432), recorro o Reclamante, terceira (CCET - COOPERATIVA DE CONSULTORES ESPECIALIZADOS) e quarta (W21 CONSULTING) Reclamadas e adesivamente a segunda (BRB BANCO DE BRASÍLIA) requerendo a reforma do julgado (414/423, 450/456, 461/467 e 482/492). Feito o depósito recursal e recolhidas as custas processuais (fls. 457/458). O Reclamante apresentou contra-razões (fls. 471/475). As Reclamadas apresentaram contra-razões (fls. 477/480). Dispensado o parecer do Ministério Público do Trabalho, na forma regimental. Retatados. Decido: a) recurso do reclamante: o recurso ordinário interposto pelo Reclamante é tempestivo, mas irregular. O MM. Juízo de origem indeferiu a aplicação da Convenção Coletiva firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal e o Sindicato das Empresas de Informática do Distrito Federal sob o fundamento de que a informática não é a atividade preponderante da Reclamada: "Como de sãbença, o critério de enquadramento sindical vigente no sistema pátrio é o da atividade preponderante do empregador, nos termos do artigo 511,§2º da CLT. Vejamos, assim, a atividade

preponderante da primeira reclamada. Dispõe a Cláusula 8ª do estatuto da primeira reclamada que a mesma tem por finalidade a compra, venda e locação de máquinas e equipamentos elétricos, bem como, a prestação de serviços de manutenção, assistência técnica, fornecimento de mão-de-obra de apoio administrativo, de informática, dentre outras. Como se vê, não resta evidenciada a preponderância da atividade da reclamada na área de informática. Dessa forma, tenho que não se aplicam à relação jurídica havida entre as partes as disposições contidas nas Convenções Coletivas anexadas aos autos. Considerando a inaplicabilidade das normas convencionais, improcedem todas as pretensões fundadas nos mencionados instrumentos coletivos. Julgo, assim, improcedentes os pedidos formulados nos itens 9,11,12 e alíneas e 13, todos da letra "F" da inicial." O Reclamante, nas razões do recurso, pede a reforma da sentença, mas sequer procura demonstrar o equívoco do fundamento utilizado na origem para indeferir os pedidos relacionados à Convenção Coletiva de Trabalho que colacionou aos autos. O pedido de reforma está baseado na ocorrência de fraude contra a legislação trabalhista, nas alegações de falta de contestação e de que deveria a Reclamada provar a categoria em que se enquadrava o Reclamante e, finalmente, na inovação recursal de que o vale transporte é devido em razão de lei, mas não impugna os fundamentos da decisão recorrida. Por isso, nego seguimento ao recurso com esteio na Súmula 422/TST. b) recurso da terceira reclamada: O recurso ordinário interposto pela CCET COOPERATIVA DE CONSULTORES ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA é tempestivo, mas irregular. O MM. Juízo primário concluiu, com fundamento no depoimento testemunhal, na falta de regularidade da adesão do Reclamante aos quadros da Cooperativa Reclamada e, ainda, na não demonstração pelas Reclamadas da autonomia na prestação dos serviços, que tratava-se de contrato de emprego o vínculo havido entre o Reclamante e a primeira Reclamada. "Por todos estes fundamentos, e considerando a prova dos autos, e, ainda, que as reclamadas não conseguiram desincumbir-se do ônus processual de demonstrar a autonomia na prestação dos serviços, reconheço que o contrato havido entre as partes tem natureza empregatícia." A terceira reclamada requer reforma da sentença com a improcedência dos pedidos exordiais, sob o fundamento de que o Reclamante era trabalhador cooperado. Argumenta que o depoimento testemunhal não pode amparar a decisão recorrida e que não foram comprovados os elementos caracterizadores do contrato de emprego. A terceira Reclamada, portanto, deixou de se insurgir contra a conclusão judicial de que cumpria às Reclamadas a comprovação de que o trabalho era cooperado. Assim, por falta de impugnação a um dos fundamentos da sentença, nego seguimento ao apelo. c) recurso da quarta reclamada: O recurso ordinário da W21 CONSULTING é intempestivo, portanto, não merece conhecimento. As Reclamadas foram intimadas para contra-arrazoar o recurso ordinário em 21.06.2007 (quinta-feira) (fl. 433). Em 29.06.2007 (sexta-feira), último dia do prazo recursal, a quarta Reclamada interpôs o recurso ordinário por intermédio de fac-símile (fls. 434/435), valendo-se da faculdade assegurada na Lei 9.800/99, mas, apenas em 06.07.2007 (sexta-feira), fez a juntada dos originais (fl. 461). Conforme esclarece a Súmula 387/TST, "não se tratando a juntada dos originais de ato que dependa de notificação, pois a parte, ao interpor o recurso, já tem ciência de seu ônus processual, não se aplica a regra do artigo 184 do CPC quanto ao 'dies a quo', podendo coincidir com o sábado, domingo ou feriado." Assim, o prazo para as Reclamadas juntarem aos autos os originais do recurso adesivo e das contra-razões terminou em 04.07.2007 (quarta-feira). Por isso, não merece conhecimento o recurso ordinário interposto pela quarta Reclamada. Registro, ainda, que o fac-símile do referido recurso (fls. 434/435) não se fez acompanhado das razões do recurso, cujos originais foram colacionados nas folhas 464/467, restando, de todo modo, prejudicado o conhecimento do apelo. Por intempestivo, nego seguimento ao recurso. d) recurso adesivo da segunda reclamada: O recurso adesivo do BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A não merece conhecimento porque na admissibilidade segue a sorte do recurso principal não conhecido. Ainda que assim não fosse, o MM. Juízo de origem condenou em caráter subsidiário a segunda Reclamada a responder pelas verbas deferidas ao Reclamante porque concluiu que o Obreiro trabalhou em benefício do Banco reclamado, embora fosse formalmente contratado por empresa coligada: "Não tem repercussão, no caso dos autos, o fato de a primeira reclamada ter sido contratada por Cartão BRB S/A. O fato relevante é que restou provado que o reclamante trabalhou dentro das instalações da segunda reclamada e em benefício dela. É o quanto basta para exsurgir a sua responsabilidade subsidiária. O contrato cede lugar à realidade fática vivenciada pelos atores da relação jurídica de direito material." Nas razões do apelo, a segunda Reclamada arguiu carência de ação, por ilegitimidade passiva argumentando tanto para que "apesar de fazerem parte do mesmo grupo econômico, o BRB Banco de Brasília S/A e a Cartão BRB S/A são empresas distintas, ambas possuidoras de autonomia para realizar os contratos necessários para a manutenção de suas atividades." Em relação ao mérito, sustenta a segunda Reclamada que "o Reclamante nunca foi empregado do Banco/Reclamado, mas apenas e unicamente com a SYNC, que firmou contrato de prestação de serviços com a CARTÃO BRB S/A." Apesar de insurgir-se contra a r. sentença, a segunda Reclamada deixou de impugnar a conclusão judicial de que o Reclamante trabalhou dentro das instalações da segunda Reclamada e em benefício dela. O apelo, portanto, padece do vício da desfundamentação lógica e faltam-lhe argumentos para a reforma do julgado, já que não contraria de forma específica o fundamento utilizado pelo MM. Juízo de origem tanto para reconhecer-lhe a legitimidade passiva, como também, para condená-la a responder subsidiariamente pelas obrigações devidas ao Reclamante. Em razão disso o apelo não merece conhecimento. Nego seguimento. Concluído, por manifestamente inadmissíveis, NEGÓ SEGUIMENTO aos recursos na forma do artigo 557, caput, do CPC. c/c artigo 769, da CLT. Publique-se. À Secretária da 2ª Turma para as providências e registros cabíveis. Brasília (DF), 26 de fevereiro de 2008. (Data do julgamento) ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator.

TRT - 00281-2007-861-10-00-6 - RO

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR JUIZ GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
RECORRENTE Manoel Pereira Dias
ADVOGADO João Carlos Machado de Sousa
RECORRIDO José Lindomar Costa e Silva
ADVOGADO Aurenice Pinheiro Botelho
ORIGEM 01ª VARA DO TRABALHO DE GUARÁ/TO
JUIZ(A) (CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE)

DECISÃO: Contra a r. sentença da lavra do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto Carlos Augusto de Lima Nobre, em exercício na MM. Vara do Trabalho de Guarará/TO, que julgou improcedentes os pedidos exordiais (fls. 67/72), recorre o Reclamante requerendo a reforma do julgado com o reconhecimento do vínculo empregatício e pagamento das verbas que elenca (fls. 73/76). Custas processuais dispensadas na origem. Contra-razões apresentadas pelo Reclamado (fls. 79/82). Relatados. Decido: Pretende o Reclamante, no apelo, a reforma da r. sentença para que seja reconhecido o vínculo de emprego entre as partes, com o respectivo pagamento de verbas que elenca. Com a devida vênia, o recurso obreiro tangencia acerca dos fundamentos que norteiam a r. sentença sem, contudo, atacá-los por inteiro. O MM. Juízo primário asseverou que a pretensão obreira para o reconhecimento da relação empregatícia não prospera, por não comprovados os requisitos ensejadores dessa modalidade contratual (pessoalidade, subordinação, onerosidade e não eventualidade). Em suas razões recursais, o Reclamante alega que o Juízo de origem não observou os termos da Súmula 212/TST no que tange à inversão do ônus probatório, limitando-se o Recorrente em sua peça a exigir a aplicação da inversão do ônus da prova, descuidando quanto aos demais aspectos da decisão, mormente no que diz respeito à existência de todos os requisitos previstos no art. 3º/CLT para a configuração da relação empregatícia. Também desartezada a alegação de cerceamento de defesa, pois o próprio Autor declarou em audiência que as testemunhas trazidas não presenciaram o acerto havido com o Reclamado, não esclarecendo no apelo qual fato pretendia provar com tais depoimentos. Assim, tendo o MM. Juízo originário decidido o pedido elencado na exordial sob enfoque diverso, a alegação do apelo sugere nítida alteração recursal, em evidente inovação à lide, revelando nítido erro de alvo, ao deixar de atacar os fundamentos utilizados pela r. sentença primária para indeferir o pedido formulado. Neste diapasão, considerando que o Reclamado não impugnou de forma específica os fundamentos expendidos pelo MM. Juízo de primeiro grau, aplica-se a Súmula nº 422/TST: "RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta." Concluindo, restando manifestamente inadmissível por ausência de fundamentos (art. 514, II e 515 do CPC e Súmula 422/TST), NEGÓ SEGUIMENTO ao recurso ordinário interposto, na conformidade do art. 557, caput, do CPC, c/c art. 769 da CLT, nos termos do Regimento Interno desta Corte. Publique-se. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2008. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator.

TRT - 00732-2007-002-10-00-2 - EDRO

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR JUIZ BRASÍLINO SANTOS RAMOS
RECORRENTE Geraldo de Araújo
ADVOGADO Celso José Soares
RECORRIDO Distrito Federal
ADVOGADO Almir Nogueira
RECORRIDO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
ORIGEM 02ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (ODELIA F. NOLETO)

DESPACHO: Vistos e examinados os autos. Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos e a OJ-142/TST-SDII, intem-se os Embargados para, querendo, apresentarem suas contra-razões, no prazo legal. Publique-se. Brasília (DF), 26 de fevereiro de 2007. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator.

TRT - 00640-2007-019-10-00-4 - EDRO

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR JUIZ GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
RECORRENTE Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO Eric Sarmanho de Albuquerque
RECORRENTE Pedro Alcântara Sacramento Filho
ADVOGADO Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos
RECORRIDO Os Mesmos
ORIGEM 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (OSVANI SOARES DIAS)

DESPACHO: Vistos e examinados os autos. Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos e a OJ-142/TST-SDII, intem-se os Embargados para, querendo, apresentarem suas contra-razões, no prazo legal. Publique-se. Brasília (DF), 26 de fevereiro de 2007. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator.

TRT - 00584-2007-021-10-00-4 - ROPS

RELATOR JUIZ JOÃO AMÍLCAR
RECORRENTE Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT (em liquidação)
ADVOGADO Emerson Faccini Rodrigues
RECORRIDO Levi Rodrigues dos Santos Filho
ADVOGADO Jomar Alves Moreno
RECORRIDO Promentec Serviços Industriais Ltda.
ORIGEM 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (MARTHA FRANCO DE AZEVEDO)

DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de extração de carta de sentença, incumbindo ao requerente providenciar as respectivas peças. Para tal finalidade, a ele concedo os benefícios da justiça gratuita (fl. 09). Já o segundo pleito não merece ser acolhido - o processo está em grau de recurso. Assino à parte o prazo de 10 (dez) dias para as medidas cabíveis. Publique-se. À Secretária. Brasília (DF), 26 de fevereiro de 2008. JUIZ JOÃO AMÍLCAR PAVAN Relator.

TRT - 00850-2007-011-10-00-1 - ED-ARO

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
RECORRENTE Andréia Moreira Duque Marques Porto e Outro
ADVOGADO Fernando Torreão de Carvalho
RECORRIDO Matilde de Lacerda do Nascimento
ADVOGADO Narciso Bastos Portela
ORIGEM 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (ACÉLIO RICARDO VALES LEITE)

DESPACHO: Vistos e examinados os autos. Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos e a OJ-142/TST-SDII, intem-se a Embargada para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal. Publique-se. Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2008. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator.

TRT - 00704-2007-812-10-00-8 - RO

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR JUIZ JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
RECORRENTE SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
ADVOGADO Raimundo José Marinho Neto
RECORRIDO José dos Santos Nunes da Silva
ADVOGADO Mary Ellen Olivetti
RECORRIDO VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
ADVOGADO André Luís Fontanele
ORIGEM 02ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO
JUIZ(A) (LAURA RAMOS MORAIS)

DESPACHO: A segunda Recorrida, Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., não foi intimada para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto. Assim, considerando o contido no artigo 515, § 4º do CPC, conforme redação dada pela Lei nº 11.276/2006, intem-se a Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto por Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda., sendo desnecessária a baixa dos autos à origem. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Brasília, 28 de fevereiro de 2008. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator.

TRT - 00447-2007-001-10-00-5 - EDRO

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR JUIZ BRASÍLINO SANTOS RAMOS
RECORRENTE Lig Comércio de Aparelhos Celulares Ltda.
ADVOGADO Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello
RECORRIDO Rafael Augusto dos Santos
ADVOGADO Guilherme Dequiqui de Assis Borges
ORIGEM 01ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO)

DESPACHO: Vistos e examinados os autos. Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos por Lig Comércio de Aparelhos Celulares (fls.150/151) e a OJ-142/TST-SDII, intem-se os Embargados para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal. Publique-se. Brasília, 27 de fevereiro de 2008. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator.

TRT - 00900-2007-008-10-00-8 - RO

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR JUIZ GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
RECORRENTE BRB - Banco de Brasília S.A.
ADVOGADO Liliane Ferreira Porfílio
RECORRIDO Natália Batista Mendes
ADVOGADO Deusvaldo Sousa do Lago
RECORRIDO Lima & Paíão Produtos Alimentícios Ltda. (Supermercado Vizinbox)
ADVOGADO Victor Hugo Mosquera
ORIGEM 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (DEBORA HERINGER MEGIORIN)



DESPACHO: Conforme se vê à fl. 309, a primeira Reclamada LIMA & PAIAO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUPERMERCADO VIZIMBOX) não foi regularmente intimada para oferecer contra-razões ao recurso ordinário do 2º Reclamado. Posto isso, considerando o contido no artigo 515, § 4º do CPC, conforme redação dada pela Lei nº 11.276/2006, intime-se a primeira Reclamada LIMA & PAIAO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUPERMERCADO VIZIMBOX), na pessoa de seu advogado Dr. Victor Hugo Mosquera, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo 2º Reclamado, sendo desnecessária a baixa dos autos à origem. Publique-se. À Secretaria da Segunda Turma para as providências devidas. Brasília, 28 de fevereiro de 2008. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator.

TRT - 00599-2007-006-10-00-0 - EDRO

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR JUIZ JOÃO AMILCAR
RECORRENTE Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO Elga Lustosa de Moura Nunes
RECORRIDO Maria Dalva de Melo
ADVOGADO Luciano Nacaxe Campos Melo
ORIGEM 06ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (SILVIA MARIOZI DOS SANTOS)

DESPACHO: Vistos e examinados os autos. Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos por Caixa Econômica Federal (fls.601/611) e a OJ-142/TST-SD11, intimem-se os Embargados para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal. Publique-se. Brasília, 27 de fevereiro de 2008. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator.

TRT - 00085-2007-003-10-00-5 - EDRO

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR JUIZ JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
RECORRENTE Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO Vicente Paulo da Silva
RECORRENTE Carlos Henrique do Nascimento Ferreira (Recurso Adesivo)
ADVOGADO Rogério Ferreira Borges
RECORRIDO Os Mesmos
ORIGEM 03ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (MAURÍCIO WESTIN COSTA)

DECISÃO: (JUÍZO DE RETRATAÇÃO) Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos à decisão deste Relator que negou seguimento a embargos de declaração opostos ao acórdão regional, recebo-os como agravo do art. 557 do CPC. Efetivamente houve erro material pela Secretaria do Tribunal que não juntou a petição que colacionou instrumento procuratório, certificando ainda sequer ter sido localizada, pelo que, evidenciada a falha, emerge que o Embargante detinha, antes da oposição de embargos contra o acórdão regional, poderes outorgados ao respectivo subscritor. Nesse sentido, RECONSIDERO a decisão de fls. 616/617 para dar andamento aos primeiros embargos de declaração que foram opostos contra o acórdão regional. Publique-se para ciência às partes, por seus procuradores. À Secretaria da 2ª Turma para as providências cabíveis. Após, retomem-me os autos conclusos. Brasília (DF), 27 de fevereiro de 2008. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator.

TRT - 00153-2005-018-10-00-3 - AP

RELATOR JUIZ JOÃO AMILCAR
REVISOR JUIZ GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
AGRAVANTE Mário Calixto Filho e Outro
ADVOGADO Vera Maria Barbosa Costa
AGRAVADO Denise Arruda Damacena
ADVOGADO Marcus Vinicius C. Fidelis
AGRAVADO União (Fazenda Nacional)
PROCURADOR Dharla Giffoni Soares
AGRAVADO Robepar Serviços de Impressão Ltda.
ADVOGADO Gabriela Osório de Carvalho Arruda
ORIGEM 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (RUBENS CORBO)

DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, noto a ocorrência de erro na autuação do presente apelo. É que a MM. Vara de origem, por meio da r. decisão de fls. 374/375, declarou a responsabilidade subsidiária da Robepar Participações Ltda. na obrigação tributária objeto da execução, passando a referida empresa a integrar o polo passivo da relação processual. À Secretaria da e. 2ª Turma para as cabíveis retificações, bem como proceder à intimação da parte para, querendo, contrariar o agravo de petição interposto. Após, retomem-me conclusos. Publique-se. Brasília (DF), 26 de fevereiro de 2008. JUIZ JOÃO AMILCAR PAVAN Relator.

SECRETARIA DA 3ª TURMA**ATA DE JULGAMENTOS****ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ata da 1ª (primeira) Sessão Extraordinária da Eg. 3ª Turma, aberta no dia 11 de fevereiro de 2008, às 14 horas. Presidência da Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro Juizes presentes: Heloisa Pinto Marques, Baltholdo Satyro, Braz Henriques de Oliveira e Douglas Alencar Rodrigues. Pela Procuradoria a Dr.ª Ludmila Reis Brito Lopes. Secretário da Turma o sr. Luiz R. P. da V. Damasceno. Distribuída com antecedência, foi aprovada a ata de julgamentos da sessão realizada em 6 de fevereiro de 2008 (3ª. Ordinária). Obedecendo-se à pauta de julgamentos publicada no Diário da Justiça da União do dia 31 de janeiro de 2008 e às preferências, inclu- sive com julgamento de processo(s) suspenso(s) de pauta(s) anterior(es), passou-se à ordem do dia.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

001)PROCESSO 0125-2007-005-10-00-1ROPS 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Advogado Danielle Zulato Bittar
Recorrente Vivo S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Ivanilson Vieira Alves
Advogado André Jorge Rocha de Almeida

DECISÃO: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foram conhecidos de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao Recurso da primeira Reclamada e dar provimento parcial ao Recurso da segunda Reclamada, apenas para reduzir o valor arbitrado a título de honorários periciais. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

002)PROCESSO 0208-2007-015-10-00-8ROPS 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF
Advogado Luís Maurício Lindoso
Recorrido Adriana Rodrigues de Souza
Advogado Adriano Souza Nóbrega

DECISÃO: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

003)PROCESSO 0510-2007-010-10-00-4ROPS 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Restaurante e Churrascaria Cozinha Mineira
Advogado João Porfírio Filho
Recorrido Alvaro Luiz Varandas Ferreira
Advogado Maurício da Silva Moreira

DECISÃO: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo de origem para, como entender de direito, decidir a reconvenção, afastado o seu não conhecimento. Prejudicadas as demais questões devolvidas. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

004)PROCESSO 0722-2007-016-10-00-0ROPS 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Ana Rozália Vieira Souza
Advogado Heráclito Gomes de Santana
Recorrido Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.
Advogado Raquel Corazza
Recorrido Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.
Advogado Isac Soares Câmara

DECISÃO: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento para afastando da eficácia a composição celebrada perante comissão de conciliação prévia, determinar o retorno dos autos à origem, para decisão de mérito sobre o pedidos formulados pela autora em relação à primeira reclamada. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

005)PROCESSO 0752-2007-010-10-00-8ROPS 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Humberto Batista dos Santos
Advogado Luís Itamar Ribeiro
Recorrido VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto

DECISÃO: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

006)PROCESSO 0770-2007-008-10-00-3ROPS 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado José Alberto Araújo de Jesus
Recorrido Antônio Carlos Monteiro
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa
Recorrido Bom Motivo Alimentos Ltda.

DECISÃO: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

007)PROCESSO 0780-2007-802-10-00-6ROPS 2ª VARA DE PALMÁS/TO
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Elieth Pereira de Carvalho
Advogado Maria Aracy Bittencourt
Recorrido Auto Posto de Combustível Jatobá Ltda. (Auto Posto Jatobá)
Advogado Telmo Hegelá

DECISÃO: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

008)PROCESSO 0855-2007-017-10-00-2ROPS 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Lucimar Alves Evangelista
Advogado Juarez de Oliveira Benjamim
Recorrido Fundação Zerbrini
Advogado Tyago Pereira Barbosa

DECISÃO: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso, rejeitada a preliminar de nulidade argüida para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

009)PROCESSO 0894-2007-101-10-00-2ROPS 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Maria do Socorro da Conceição
Advogado Cleide Alves Guimarães
Recorrido Edimar da Silva Lopes de Almeida
Advogado Wilson Roberto Prezoto

DECISÃO: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

010)PROCESSO 0956-2007-010-10-00-9ROPS 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Suelen de Carvalho Meira
Advogado Avenir Ângelo Rosa Filho
Recorrido Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.
Advogado Rogério Avelar

DECISÃO: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

011)PROCESSO 1033-2007-007-10-00-1ROPS 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Damila Lustosa Lopes
Advogado José Maria de Oliveira Santos
Recorrido Taguasul Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado Regina Maria de Freitas Castro

DECISÃO: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

012)PROCESSO 1058-2007-101-10-00-5ROPS 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Maria de Lourdes Rodrigues
Advogado Lúcia Divina Barreira Bessa Martins
Recorrido Condomínio do Edifício Augusto Gracindo
Advogado Alencar Campos de Lima



Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso ordinário para, no mérito, dar-lhe provimento, acolhendo a preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa, declarar a nulidade do processo a partir da audiência de instrução, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja reaberta a instrução e proferida nova decisão, como se entender de direito. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.

013)PROCESSO 1177-2007-102-10-00-4ROPS 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Vanessa Alves de Siqueira
Advogado Emilena Tavares Santos Amorim
Recorrido Otílio Cardoso da Silva
Advogado Fernando José Batista de Moraes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, não foi conhecido do recurso por desfundamentado, no tocante ao tema nulidade de rescisão contratual, rejeitada a preliminar de cerceamento de defesa, negando provimento ao apelo. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

014)PROCESSO 1281-2007-102-10-00-9ROPS 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda. (CASAS BAHIA)
Advogado Zenaide Hernandez
Recorrido Luíza Magalhães da Rocha
Advogado João Clímaco de Almeida Filho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, excluindo da condenação a indenização por dano moral. Diante da redução do valor da condenação decorrente do parcial provimento do recurso da Reclamada, fixa-se o seu novo valor em R\$1.000,00 (hum mil reais), com as custas processuais, a cargo da Reclamada, calculadas em R\$ 20,00 (vinte reais), nos termos da IN nº 3/TST. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ROPS

015)PROCESSO 0863-2007-005-10-00-9AIROPS 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Agravante Wallace Soares
Advogado Rogério Lucas Dias
Agravado Antônia Juvenal da Silva
Advogado Crau Lopes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a subida do recurso ordinário por que tempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

016)PROCESSO 1267-2005-103-10-00-0AIROPS 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Agravante SEBRAE-DF Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa no DF
Advogado Aquiles Rodrigues de Oliveira
Agravado Fernanda Neres de Santana
Advogado Divino Cavalheiro Leite
Agravado ZAY 2 Sistemas e Informações Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária do SEBRAE, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.: Dr(a). Aquiles Rodrigues de Oliveira, pela parte

AGRAVO(S) DE INSTRUMENTO

017)PROCESSO 0223-2007-013-10-01-6AIRO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante Radiologia Odontológica do Gama - ROG
Advogado Fabiano Eurípedes de Sousa
Agravado Sheila Mendes dos Santos
Advogado Ivan Marques Simões

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.: Dr. Fabio Eurípedes de Sousa, pela parte Radiologia Odontológica do Gama - ROG

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

018)PROCESSO 0130-1981-007-10-00-7AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante Maria Aparecida Simões Lima
Advogado João Américo Pinheiro Martins
Agravado Silva & Ribeiro Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

019)PROCESSO 0165-2006-008-10-00-1AP 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Agravante Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

Procurador Robson Vieira Teixeira de Freitas
Agravado Luciano de Souza Lima
Advogado Jonas Duarte José da Silva
Agravado Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado Mozart Camapum Barroso

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Custas pelo 1º Executado e, subsidiariamente, pelo ora Agravante - DISTRITO FEDERAL, no importe de R\$44,26, na forma do inciso IV do artigo 789-A da CLT. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.

020)PROCESSO 0309-2005-821-10-00-4AP 1ª VARA DE GURUPI/TO

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante José de Souza Cunha
Advogado Ildete França de Araújo
Agravado CCO Engenharia Telecomunicações Ltda.
Agravado Enelpower do Brasil Ltda. e Outra
Advogado Janaina Aparecida Caldeira Marques
Agravado Novatrans Energia S.A.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição do exequente e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de reformar a decisão de fl. 215 e reconhecer como corretos os novos valores calculados a fls.242/251 (R\$ 8.235,66),sem prejuízo das atualizações cabíveis e sem levar em consideração os valores já pagos por meio do alvará de fl. 209, que devem ser observados. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

021)PROCESSO 0361-2006-011-10-00-9AP 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Agravante Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - CESPLAN
Advogado Sérgio Leverdi Campos e Silva
Agravado Vitor Henriques de Lira
Advogado André Albemaz de Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

022)PROCESSO 0395-2004-007-10-00-2AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Agravante CEB Distribuição S.A.
Advogado Ana Paula Souza da Costa
Agravado Nain Rodrigues
Advogado Ulisses Borges de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

023)PROCESSO 0449-2006-021-10-00-8AP 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Agravante Gustavo Lavoura Lopes
Advogado Michelle de Araújo Póvoa
Agravado TAM Linhas Aéreas S.A.
Advogado Thais Kelbert

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição por ausência da delimitação dos valores impugnados, de que trata o art. 897, § 1º, da CLT. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

024)PROCESSO 0658-2000-014-10-00-8AP 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Agravante Harley Azevedo Júnior
Advogado Mário Batista
Agravado Michelle Basille Perrone Neves
Advogado Valdir Campos Lima

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Custas processuais na forma da lei (art. 789-A, IV, já recolhidas pelo Executado (fl. 477)). Ementa aprovada.

025)PROCESSO 0739-1997-020-10-00-3AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante Gasol Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado Francisco Edilson da Silva
Advogado Derival Borges de Souza Neto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

026)PROCESSO 0755-2003-801-10-85-5AP 1ª VARA DE PALMAS/TO

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Agravante Construtora e Incorporadora Itamaraty Ltda.
Advogado Irineu Derli Langaro
Agravado Manoel Oliveira de Melo
Advogado Florimar de Paula Sandoval
Agravado Eletroarte Tocantins Ltda.
Advogado João Luiz de Matos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do Agravo de Petição, por inexistente, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

027)PROCESSO 0761-1998-102-10-85-3AP 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Agravante Proforte S.A. Transpote de Valores (Sucessora da SEG - Serviço Especial Segurança e Transporte de Valores S.A.)

Advogado José Alberto Couto Maciel
Agravado Antônio Alves Magalhães Filho
Advogado Renault Campos Lima

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Custas processuais pela Agravante, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, IV, da CLT). Ementa aprovada.

028)PROCESSO 0762-2007-013-10-00-2AP 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante Transportadora Wadel Ltda.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
Agravado Anderson de Moraes Furusho
Advogado Mozart Camapum Barroso

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o Agravante em custas processuais, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), consoante art. 789-A, inciso V, da CLT. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

029)PROCESSO 0786-2005-001-10-00-0AP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante Talita Soares de Albuquerque
Advogado João Batista de Almeida
Agravado Kwikasair Cargas Expressas S.A.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o despacho a quo e determinar que a execução prossiga na forma pleiteada. Retornem-se os autos. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

030)PROCESSO 0989-1998-003-10-00-9AP 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Agravante San Marino Hotéis Lazer Turismo e Saúde
Advogado Luís Antônio Furtado Brito
Agravado Isabel Lopes Ribeiro
Advogado Ana Maria Ribas Magno

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



031)PROCESSO 1006-2005-821-10-00-9AP 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Agravante Marcos Mendes Nogueira
 Advogado Adilar Daltoé
 Agravado FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
 Advogado Edson Luiz Leodoro
 Agravado Construtora & Elétrica SABA Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento e estabelecer as custas na forma do artigo 789-A da CLT, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

032)PROCESSO 1112-2006-013-10-00-3AP 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Agravante B.H. Diesel Ltda.
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
 Agravado Nelson Pinto Afonso
 Advogado Leandro Oliveira Alves

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Custas processuais pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, IV, da CLT). Ementa aprovada.

033)PROCESSO 1120-2006-004-10-00-9AP 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Agrício Barbosa de Castro
 Advogado Claudi Mara Soares
 Agravado Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda.
 Advogado Karine Aparecida Dias Oliveira Vito

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

034)PROCESSO 1151-2001-001-10-00-6AP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Agravante Serviço de Limpeza Urbana - SLU
 Advogado Robson Vieira Teixeira de Freitas
 Agravado Elair Antônio Marques Teixeira
 Advogado João Américo Pinheiro Martins
 Agravado Associação dos Moradores da Granja do Torto - AMGRATO
 Advogado Terson Ribeiro Cavalho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Revisor, que redigirá o acórdão. Vencida a Juíza Relatora. Ementa aprovada.

035)PROCESSO 1257-2003-007-10-00-0AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Agravante Emege Produtos Alimentícios S.A.
 Advogado Víctor Russomano Júnior
 Agravado José Duarte Correias
 Advogado Franciana Pereira Matos
 Agravado Massa Falida Ki-Massas Produtos Alimentícios Ltda. (Ela Distribuidora Ltda.)
 Advogado Amauri Antonello

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pela executada, de acordo com o artigo 789-A da CLT. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

036)PROCESSO 1295-2004-007-10-00-3AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Agravante CEB Distribuição S.A.
 Advogado Alexis Turazi
 Agravado Raimundo Barros Cabral
 Advogado Ulisses Borges de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

037)PROCESSO 1419-1992-005-10-00-3AP 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Agravante Cartório do Primeiro Ofício de Protesto de Títulos de Brasília e Outra.
 Advogado Nilton da Silva Correia
 Agravante Sebastião Evander Jorge
 Advogado James Augusto Siqueira
 Agravado Os Mesmos
 Advogado Ionara Pacheco de Lacerda Gaioso

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008- Após a aprovação do relatório e o conhecimento de ambos os Agravos de Petição, sendo que o dos Executados apenas parcialmente, à unanimidade, com o voto dos juízes Relator e Revisor no sentido de negar-lhes provimento, e tendo a Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro divergido por entender não existir a sucessão, foi deferida vista regimental ao Juiz Braz Henriques de Oliveira.

Sust. Oral: Dr. James Augusto Siqueira, pela reclamante, e Dr. Nilton Correia, pelos reclamados.

038)PROCESSO 1779-1990-007-10-00-6AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Agravante Distrito Federal (Extinta Fundação do Serviço Social)
 Advogado Lflia Almeida Sousa
 Agravado Iris de Oliveira Araújo Pereira
 Advogado Jacques Alberto de Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Custas pelo Executado, no importe de R\$44,26, na forma do inciso IV do artigo 789-A da CLT. Ementa aprovada.

039)PROCESSO 8016-2007-016-10-00-6AP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Banco do Brasil S.A.
 Advogado Vicente Paulo da Silva
 Agravado Ananias Pereira da Silva Neto e Outros
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Cristiane Martins Tosta da Silva
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Doraci Maria Pimenta
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Eduardo Amaral Plenghi
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Gustavo Veloso Prado
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Hélio D' Avila Mendes
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Lourenço Grubel Diehl
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Luís Gustavo do Lago Quinteiro
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Luiz Carlos Callvet Garcia
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Marcelo Câmara de Aguiar
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Marco Antônio Rodrigues Ribeiro
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Marcos Luiz Moreira Marques
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Marisa Helena Assaf Nogueira
 Advogado José Eymard Loguércio
 Advogado Milton Viana Najar
 Advogado José Eymard Loguércio
 Advogado Ociano Rodrigues de Azevedo
 Advogado José Eymard Loguércio
 Advogado Ricardo José Stefani
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Rosana Maria Costa Pinto de Siqueira Zerbini
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Sônia Maria Simas Abrantes
 Advogado José Eymard Loguércio
 Advogado Urânia Jucá Kokay
 Advogado José Eymard Loguércio
 Advogado Valéria Barnade Lima
 Advogado José Eymard Loguércio

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do Agravo de Petição, por carência de fundamentação da respectiva peça apresentada. Pela má-fé declarada, aplicar à agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da execução, que reverterá em prol dos exequentes, nos termos do voto do Juiz Relator. Custas processuais pelo executado, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, IV, da CLT). Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.: Dr. José Barros Oliveira Júnior, pela parte Ananias Pereira da Silva Neto e Outros

040)PROCESSO 8121-2006-016-10-00-4AP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Banco do Brasil S.A.
 Advogado Vicente Paulo da Silva
 Agravado Ana Paula Resende Moreira Pacheco e Outros
 Advogado José Eymard Loguércio
 Agravado Claudia Rodrigues dos Santos
 Advogado Eidy Hosoume
 Agravado Flávio Galúcio de Andrade
 Advogado Gardênia Alencar de Araújo
 Advogado Hamilton Sousa Silva
 Advogado Joannette Costa Formiga Picoli
 Advogado José Araújo Vieira Filho

Agravado José Vilton Martins de Oliveira
 Agravado Luiz Guilherme Rodrigues
 Agravado Marcus Vinícius Monteiro Gomes
 Agravado Maurício Bichara Hortêncio de Medeiros
 Agravado Neiva Maria Kronbauer
 Agravado Norton Carneiro Praça Júnior
 Agravado Ondina Maria Figueiredo Nepomuceno
 Agravado Raquel Ramos Silveira da Rosa
 Agravado Rosely Pinto Guimarães
 Agravado Sandra Antônia Cunha Vilela
 Agravado Valquir dos Reis Rocha
 Agravado Wladimir Jatobá de Menezes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição, rejeitando a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Custas processuais pelo executado, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, IV, da CLT). Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.: Dr. José Barros Oliveira Júnior, pela parte Ana Paula Resende Moreira Pacheco e Outros

RECURSO ORDINÁRIO

041)PROCESSO 0047-2007-010-10-00-0RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Alô Auto Parabrásis e Acessórios Ltda. - ME (Parabrásis Auto Vidros)
 Advogado Daniel Fontes
 Recorrente Adailton da Silva Viana
 Advogado João Américo Pinheiro Martins
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/2/2008 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento parcial do Recurso, à unanimidade, com o voto das Juízas Relatora e Márcia Mazoni C. Ribeiro no sentido de dar-lhe parcial provimento, para determinar o pagamento da indenização prevista no art. 71, § 4º, da CLT, à razão de 1 (uma) hora por dia, com acréscimo de 50%, de segunda à sexta, nos dias efetivamente laborados, sem reflexos em outras parcelas salariais, por se tratar de indenização e não de salário, e tendo o Juiz Braz Henriques de Oliveira proferido voto no sentido de dar provimento parcial ao recurso para reformar a r. sentença, a fim de que seja reconhecida como injusta a forma de dispensa, viabilizando os pleitos subsidiários correspondentes, bem como o pagamento da indenização prevista no art. 71, § 4º, da CLT, à razão de uma hora por dia, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), de segunda à sexta, nos dias efetivamente laborados, sem reflexos em outras parcelas salariais, por se tratar de indenização e não de salário; foi deferida vista regimental ao Juiz BERTHOLDO SATYRO.

042)PROCESSO 0098-2007-011-10-00-9RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Gilmar Ferreira de Andrade
 Advogado Marteval Alves Ribeiro
 Recorrente Associação das Pioneiras Sociais - APS
 Advogado José Alberto Couto Maciel
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao da empresa para, em relação à prestação in natura da obrigação, mediante realização de cirurgia, se houver consentimento do autor, seja ela precedida de análise médica prévia e, se realizada, o seja nas instalações da recorrente. Negar provimento ao recurso do obreiro. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

043)PROCESSO 0125-2006-001-10-85-8RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Sônia Mara Mendes Marinho
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Milena Rossine Sbravatti
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento, para, acolhendo as preliminares de negativa de prestação jurisdicional, declarar a nulidade da decisão dos embargos de declaração de fls. 534/535 e determinar o retorno dos autos à origem para que seja proferida nova decisão como entender de direito. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Elizabeth Tostes Peixoto, pela parte Sônia Mara Mendes Marinho

044)PROCESSO 0127-2007-008-10-00-0RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Lázaro Antônio Machado de Oliveira
 Advogado André Jorge Rocha de Almeida
 Recorrente Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda.
 Advogado Danielle Zulato Bittar
 Recorrente Vivo S.A. (Recurso Adesivo)
 Advogado José Alberto Couto Maciel
 Recorrido Os Mesmos



Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer integralmente dos recursos interpostos pelo Reclamante e pela segunda Reclamada (VIVO S.A.); conhecer parcialmente do recurso da primeira Reclamada (Ericsson). Rejeitar a preliminar de nulidade suscitada no recurso obreiro e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo do Autor para condenar as Reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das horas extras, com adicional de 50% (cinquenta por cento), como pleiteado na inicial (item b-3, fl.10), com reflexos nas férias acrescidas de 1/3, 13º salário, anuênios e no FGTS, acrescido de 40%, bem como excluir da condenação dos Embargos Declaratórios a multa de 1% (um por cento), por litigância de má-fé. Dar parcial provimento ao apelo da primeira Reclamada, para excluir da condenação a multa aplicada em sede dos embargos de declaração, por litigância de má-fé e a multa prevista no art. 477 da CLT. Negar provimento ao apelo da segunda Reclamada. Na forma da IN 3/TST, fixar novo valor da condenação em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com as custas processuais, a cargo das Reclamadas, no importe de R\$240,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressalvou seu entendimento quanto à Súmula 338/TST. Ementa aprovada.

045)PROCESSO 0128-2007-005-10-00-5RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Ney Rego Barros Júnior
Advogado Sebastião do Espírito Santo Neto
Recorrente Novell do Brasil Software Ltda. (Recurso Adesivo)
Advogado João Batista Lira Rodrigues Júnior
Recorrido Os Mesmos

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento dos Recursos do Reclamante e da Reclamada, à unanimidade, com o voto dos juízes Relator e Revisor no sentido de negar provimento a ambos, o julgamento foi suspenso a pedido do Juiz Relator.

Sust. Oral: Dr(a). João Batista Lira Rodrigues Júnior, pela parte Novell do Brasil Software Ltda. (Recurso Adesivo)

046)PROCESSO 0139-2007-821-10-00-0RO 1ª VARA DE GURUPI/TO
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Constantina Alves da Silva e Outros
Advogado Dorival Fernandes Rodrigues
Recorrente Roberto Alves da Silva
Recorrente Maria Divina Alves da Silva
Recorrente José Carlos Alves da Silva
Recorrente Francineide Alves da Silva
Recorrente Andréia Alves da Silva
Recorrente Wenderson Alves da Silva
Recorrente Wilkison Alves da Silva
Recorrente Marcelo Alves da Silva
Recorrente Roque Júnior Alves da Silva
Recorrido Mineração Rio Formoso Ltda.
Advogado Magdal Barboza de Araújo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso, rejeitar a preliminar de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional, e afastar a prescrição pronunciada pelo MM. Juízo primário, determinando o retorno dos autos à origem, para reabertura da instrução e julgamento das demais questões, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

047)PROCESSO 0144-2007-015-10-00-5RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Márcia Regina da Silva
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva
Recorrido Banco ABN ANRO Real S.A.
Advogado Carlos José Elias Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

048)PROCESSO 0167-2007-010-10-00-8RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado Décio Freire
Recorrido Newton Jordão Zerbini
Advogado Ulisses Borges de Resende

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/2/2008 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento do recurso, à unanimidade, com o voto do Juiz Relator no sentido de negar-lhe provimento, e tendo os Juízes Revisor e Márcia Mazoni C. Ribeiro ressalvado seus entendimentos quanto à matéria, foram deferidas vistas regimentais sucessivas aos juízes Braz Henriques de Oliveira e Heloisa Pinto Marques.

Presença Adv.:

Dr(a). Eli Pinto de Melo Júnior, pela parte Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

049)PROCESSO 0230-2007-013-10-00-5RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Procurador Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrente Antônio dos Santos Filho
Recorrente Rubens Santoro Neto
Recorrido Os Mesmos
Advogado Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Terson Ribeiro Cavalho

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - após a aprovação do relatório e o conhecimento do Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada (Distrito Federal), à unanimidade, com o voto da Juíza Relatora no sentido de não conhecer do recurso Ordinário do Reclamante, porque intempestivo e dar provimento ao Recurso do Distrito Federal para reformar a r. Sentença e excluir da condenação a responsabilização subsidiária do 2º Reclamado pelo adimplemento das verbas trabalhistas imputadas à 1ª Reclamada (Ação Social Nossa Senhora de Fátima), o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Juiz Revisor.

050)PROCESSO 0235-2007-018-10-00-0RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Simone Martins Ferreira
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Centro de Aprendizagem Escolar Ltda.
Advogado Clemliton Oliveira R Junio

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

051)PROCESSO 0247-2007-851-10-00-4RO 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Regiane Ramos Silva e Outros
Advogado Altaides José de Sousa
Recorrente Alerrandro Silva Santos
Advogado Altaides José de Sousa
Recorrente Victória Silva Santos
Advogado Altaides José de Sousa
Recorrente Raynara Silva Santos
Recorrido Altaides José de Sousa
Advogado Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S.A.
Advogado Adriano Tomazi

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso porque intempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

052)PROCESSO 0256-2007-013-10-00-3RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Hilton Douglas Silveira
Advogado Geovã Guimarães Alves
Recorrente Brasil Telecom S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar o pedido de aplicação de efeito suspensivo ao recurso; rejeitar a preliminar argüida pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

053)PROCESSO 0280-2007-010-10-00-3RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Sueli Almeida Costa
Advogado Juscelino Cunha
Recorrido Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB (Em Liquidação)
Advogado João Braga de Lima

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário, por intempestivo, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

054)PROCESSO 0316-2007-016-10-00-7RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Robson Vieira Teixeira de Freitas
Recorrente Marta Helena de Souza (Recurso Adesivo)
Advogado Iaciara Schnabel Fragozo
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado Terson Ribeiro Cavalho

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento do Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada (Distrito Federal); conhecimento do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante; Rejeição da preliminar suscitada pelo Distrito Federal, à unanimidade, com o voto da Juíza Relatora no sentido de dar provimento ao Recurso do Distrito Federal para reformar a r. Sentença e excluir da condenação a responsabilização subsidiária do 2º Reclamado pelo adimplemento das verbas trabalhistas imputadas à 1ª Reclamada (Ação Social Nossa Senhora de Fátima); e dar provimento ao Recurso Adesivo da Reclamante para declarar a validade do contrato de trabalho firmado com a 1ª Reclamada (Ação Social Nossa Senhora de Fátima), determinando o retorno dos autos à origem para prosseguir no julgamento, como entender de direito, o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Juiz Revisor.

055)PROCESSO 0381-2007-004-10-00-2RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado Willem Almeida
Recorrido William Marciel dos Santos
Advogado Alceste Vilela Júnior
Recorrido Posto Parque da Cidade Derivados de Petróleo Ltda.
Advogado Sérgio Luiz Oliveira de Moraes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Impedida a Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro. Ementa aprovada.

056)PROCESSO 0382-2003-009-10-00-5RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente DROGARIA VITABEL LTDA
Advogado Luciano Brasileiro de Oliveira E OUTROS
Recorrido MARLENE ROSA DE SOUZA
Advogado Paulo Ayrton Campos E OUTROS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

057)PROCESSO 0403-2007-821-10-00-5RO 1ª VARA DE GURUPI/TO
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT

Advogado Luiz Cláudio de Almeida
Recorrente Jureina Nogueira Cardoso Silva (Recurso Adesivo)

Advogado Sávio Barbalho
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela Reclamada, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a incompetência desta Justiça Especializada para analisar e julgar o pedido de indenização por danos morais deduzidos pela Reclamante, extinguindo, conseqüentemente, o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Conhecer, ainda, do recurso adesivo manifestado pela Autora, para, no mérito, negar-lhe provimento. Observe a Secretaria deste Colegiado a expedição de alvará em favor da Reclamada. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

058)PROCESSO 0450-2007-020-10-00-7RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Procurador Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrido Rosivan Rebelho de Almeida
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado Terson Ribeiro Cavalho

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento do Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada (Distrito Federal), à unanimidade, com o voto da Juíza Relatora no sentido de dar-lhe provimento para reformar a r. Sentença e excluir da condenação a responsabilização subsidiária do Distrito Federal pelo adimplemento das verbas trabalhistas imputadas à 1ª Reclamada (Ação Social Nossa Senhora de Fátima), dentre as quais a relativa ao pagamento de honorários assistenciais, o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Juiz Revisor.

059)PROCESSO 0461-2007-009-10-00-0RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Luciana de Paiva Figueiredo
Advogado Ícaro César Marra Bandeira
Recorrido Distrito Federal
Advogado Robson Vieira Teixeira de Freitas
Recorrido Ação Social Nossa Senhora de Fátima

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.



060)PROCESSO 0472-2006-821-10-00-8RO 1ª VARA DE GURUPI-PI TO
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Cristina Midon di Napoli
 Advogado Eliane Magalhães de Alencar Barbosa
 Recorrido Avon Cosméticos Ltda.
 Advogado Gustavo Mazzei Pereira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e das contra-razões e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

061)PROCESSO 0481-2007-017-10-00-5RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
 Advogado Gisele de Britto
 Recorrente Isaias Eclesiastes Soares de Sousa (Recurso Adesivo)
 Advogado Filadelfo Paulino da Silva
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido QUALIX Serviços Ambientais Ltda.
 Advogado Almir Hoffmann de Lara Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário do segundo Reclamado e integralmente do apelo adesivo do Reclamante, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.

062)PROCESSO 0493-2007-010-10-00-5RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Elga Lustosa de Moura Nunes
 Recorrente Eliziete Cordeiro de Souza
 Advogado Estevão Ramos Muniz
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/2/2008 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento dos Recursos, à unanimidade, com o voto da Juíza Relatora e do Juiz Revisor no sentido de negar provimento ao Recurso da Reclamada, e dar provimento ao Recurso da Reclamante, para indeferir a compensação das horas extras com a gratificação de função, e para determinar que as horas extras sejam calculadas com base nas demais parcelas de natureza salarial percebidas, e tendo a Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro proferido voto pela manutenção da compensação concedida na origem, foi deferida vista regimental dos presentes autos ao Juiz Braz Henriques de Oliveira.

063)PROCESSO 0494-2006-008-10-00-2RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Janafina Alcantara Martins
 Advogado Naitlon de Araújo Lima
 Recorrido Brasil Telecom S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

064)PROCESSO 0496-2007-015-10-00-0RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Osival Dantas Barreto
 Recorrido Simone de Moura Martins
 Advogado Jomar Alves Moreno

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008- sobrestar o julgamento do presente processo, em cumprimento aos artigos 165/176 do RI/TRT, tendo em vista o Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado neste Eg. Regional para dirimir matéria discutida também nestes autos.

065)PROCESSO 0496-2007-008-10-00-2RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Márcio Cardoso Machado
 Advogado Carlício Campos Rodrigues Coelho
 Recorrido José Neres da Silva
 Advogado Emilena Tavares Santos Amorim

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

066)PROCESSO 0537-2007-012-10-00-0RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Carlos Antônio Antunes de Macedo
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrente Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal - UniDF
 Advogado Mário Hermes da Costa e Silva
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar argüida, conhecer parcialmente dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

067)PROCESSO 0537-2007-811-10-00-9RO 1ª VARA DE ARA-GUAÍNA/TO
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Município de Araguaína/To
 Advogado Clever Honório Correia dos Santos
 Recorrido Kátia Gomes Versiani de Paula
 Advogado Aliny Costa Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e não conceder a tutela antecipatória para obstar a expedição de ofícios ao Ministério Público Estadual e Federal e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

068)PROCESSO 0542-2007-019-10-00-7RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda. (CASAS BAHIA)
 Advogado Zenaide Hernandez
 Recorrente Jânio Kleber Soares Oliveira
 Advogado Marcone Guimarães Vieira
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da empresa, porque intempestivo. Conhecer em parte do recurso do obreiro - menos com relação ao reflexo das horas extras em repouso - e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento integral do intervalo intrajornada e diferenças do 13º salário decorrente do pagamento "por fora", a apurar-se em execução, como entender de direito o MM. Juízo. Em consequência, fixar as custas em R\$ 580,00, calculadas sobre o valor da condenação que arbitra-se em R\$ 28.000,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

069)PROCESSO 0547-2002-015-10-85-2RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Maria de Lourdes Santana Simão e Outros
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrente Maria do Carmo Magalhães Cezar
 Recorrente Maria do Socorro Ferreira Silva
 Recorrente Maria Salete Bezerra da Silva
 Recorrente Maria Helena Lima Aguiar
 Recorrente Maria José Antônia da Silva
 Recorrente Maria José Santos
 Recorrente Maria Lúcia Alves Paixão Macedo
 Recorrente Maria Olímpio Souto dos Santos Firmino
 Recorrente Maria Regina Resende Peixoto
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado Ives Geraldo de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso das Reclamantes, não conhecer das contra-razões apresentadas pela Reclamada por irregularidade de representação e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

070)PROCESSO 0547-2007-801-10-00-7RO 1ª VARA DE PAL-MAS/TO
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente José Adalto Soares Machado
 Advogado Juarez Rigol da Silva
 Recorrido Rental Frota Distribuição e Logística Ltda.
 Advogado Eliane Oliveira de Platon Azevedo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

071)PROCESSO 0548-2007-011-10-00-3RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Humberto Cláudio Dumont
 Advogado Abiel Alcântara Lacerda
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Bruno Nascimento Coelho
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do Reclamado e integralmente do apelo do Autor, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, dar provimento parcial a ambos os apelos. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

072)PROCESSO 0552-2007-801-10-00-0RO 1ª VARA DE PAL-MAS/TO
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente TELEMONT - Engenharia de Telecomunicações S.A.
 Advogado Rodrigo Vieira Rocha Bastos
 Recorrido Renato Reolon
 Advogado Marcela Silva Gonçalves Honostório

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a r. Sentença e excluir da condenação o pagamento das férias indenizadas, acrescidas do terço constitucional. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 22,35, calculadas sobre R\$ 1.117,32, valor dado à causa e aproveitado para esse fim, isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

073)PROCESSO 0557-2007-016-10-00-6RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Ana Lúcia Moreira Lamego
 Advogado Paulo Márcio Sampaio
 Recorrente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Recurso Adesivo)
 Advogado Antônio Luiz Barbosa Vieira
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, deferir à Reclamante os benefícios da Justiça gratuita; conhecer dos recursos ordinários, rejeitar a preliminar suscitada pela Reclamada e, no mérito, dar provimento ao recurso obreiro, para julgar procedente o pedido inicial e condenar a Reclamada ao depósito do FGTS, durante todo o período em que vigor o contrato de trabalho firmado entre as partes. Ônus da sucumbência invertido. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 375,40, calculadas sobre R\$ 18.770,00, valor dado à causa e arbitrado à condenação (Súmula nº 25). Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

074)PROCESSO 0560-2007-008-10-00-5RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Benedito Arcajo Gonçalves
 Advogado Enrico Caruso
 Recorrido Serviços Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Advogado Marcelo Barbosa Coelho
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

075)PROCESSO 0561-2007-019-10-00-3RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Sebastião Gonçalves Mucury
 Advogado Sebastião Moraes da Cunha
 Recorrido Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Osival Dantas Barreto
 Recorrido Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares suscitadas para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

076)PROCESSO 0581-2007-812-10-00-5RO 2ª VARA DE ARA-GUAÍNA/TO
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Estado do Tocantins
 Procurador Marco Paiva Oliveira
 Recorrido Sebastião de Barros Sousa
 Advogado Orlando Dias Arruda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário, rejeitar a preliminar de incompetência material e a prejudicial de mérito argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

077)PROCESSO 0585-2007-004-10-00-3RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente SEMCO Manutenção Volante Ltda.
 Advogado Celita Oliveira Souza
 Recorrido José de Ribamar de Sousa Silva
 Advogado Maria Regina Ghisleni Zardin

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto à aplicação da Súmula 338/TST. Ementa aprovada.



078)PROCESSO 0586-2007-002-10-00-5RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Dislei de Almeida Tonhá
 Advogado Valdir de Castro Miranda
 Recorrido Silvana Sururgy do Amaral Dantas

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso e do documento a fl. 192, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a r. Sentença a fim de reconhecer a existência de vínculo empregatício entre as partes, na função de empregado doméstico, no período de 15 de setembro de 2002 a 21 de março de 2007, data da rescisão indireta do contrato de trabalho, com salário mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), devendo tais condições serem anotadas na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Reclamante; e deferir o pagamento ao Reclamante de: saldo de salário referente a 60% do valor salarial reconhecido no tópico precedente, no período de 15/09/2002 a 30/10/2006; salários integrais do período de 01/11/2006 à 21/03/2007; aviso prévio indenizado; 13º salários proporcionais (2002 e 2007) e integrais (2003, 2004, 2005, 2006); férias integrais pagas em dobro, porque não gozadas (período 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006), e proporcionais na razão de 3/12 (setembro/dezembro de 2002) e 3/12 janeiro/março de 2007), todas acrescidas do terço constitucional; multa dos art. 467 e 477 da CLT; assim como excluir a aplicação ao Reclamante da multa de 1% e da indenização de 5% sobre o valor da causa, tipificadas no art. 18 do CPC; para fins de base de cálculo das verbas deferidas, considerar-se-á o valor do salário ora reconhecido (R\$ 1.500,00). Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

079)PROCESSO 0590-2007-821-10-00-7RO 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Caitano Tavares Dias (Espólio de)
 Advogado Sávio Barbalho
 Recorrido Andrews Ferreira de Assunção

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a prescrição pronunciada pelo Juízo de primeiro grau, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que examine o mérito da controvérsia, como entender de direito, devendo, ainda, ser intimados os interessados para regularizarem a habilitação junto à previdência social, nos termos da Lei nº 6.858/80. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

080)PROCESSO 0594-2007-018-10-00-7RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Província do Santíssimo Nome de Jesus do Brasil
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro
 Recorrido Lenice Custódia da Rocha
 Advogado Osmar Ferreira de Paiva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Douglas Alencar Rodrigues que redigirá o acórdão. Parcialmente vencido o Juiz Relator. Ementa aprovada.

081)PROCESSO 0595-2007-002-10-00-6RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado Nilton da Silva Correia
 Recorrido Valdey Franco de Moura
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de complementação da indenização de 40% do FGTS. Em razão da inversão do ônus da sucumbência, resta o Autor responsável pelas custas processuais no importe de R\$361,00, calculados sobre o valor dado à causa de cujo pagamento fica dispensado, porquanto beneficiário da assistência judiciária (fl. 86). Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

082)PROCESSO 0604-2007-015-10-00-5RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Inálio de Sena Correia
 Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
 Recorrido Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF
 Advogado Irlanda de Jesus Camelo Costa Turra

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

083)PROCESSO 0608-2007-801-10-00-6RO 1ª VARA DE PALMÁSIO
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Wilson Rosa Lino
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes
 Recorrido Brasil Posto Diesel Ltda.
 Advogado Telmo Hegelê

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm. Juiz Relator. Ementa aprovada.

084)PROCESSO 0609-2007-802-10-00-7RO 2ª VARA DE PALMÁSIO
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Leonardo Soares Brito
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes
 Recorrido Brasil Posto Diesel Ltda.
 Advogado Telmo Hegelê

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar de gratuidade de justiça, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares de cerceamento de defesa e de nulidade por ausência de fundamentação e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

085)PROCESSO 0609-2007-021-10-00-0RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Moto Agrícola Slaviero S.A.
 Advogado Jaciara Valadares Gertrudes
 Recorrente Edson Enoch da Cruz (Recurso Adesivo)
 Advogado Pedro Lopes Ramos
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário da Reclamada, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a r. Sentença e excluir da condenação as verbas rescisórias decorrentes da rescisão imotivada (fl. 109), que ora se desconstituí; as horas extras deferidas e seus reflexos legais; o pagamento da indenização prevista no art. 71, § 1º da CLT, correspondente a uma hora por sábado laborado; e a multa do art. 477 da CLT. Conhecer parcialmente do Recurso Adesivo do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr. Nilto Correia, pela parte Edson Enoch da Cruz (Recurso Adesivo)

086)PROCESSO 0610-2007-802-10-00-1RO 2ª VARA DE PALMÁSIO
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Gleyson Santos Souza
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes
 Recorrido Brasil Posto Diesel Ltda.
 Advogado Telmo Hegelê

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso patronal, deferir os benefícios da Justiça gratuita; rejeitar a preliminar de nulidade da r. sentença, por ausência de fundamentação e, por maioria, acolher a preliminar de cerceamento de defesa, para declarar a nulidade do processo, com o retorno dos autos à origem, para a oitiva da testemunha Leonardo Soares Brito, com prosseguimento regular do feito, nos termos do voto do Juiz Relator. Parcialmente vencido o Juiz Revisor. A Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro ressaltou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.

087)PROCESSO 0615-2007-005-10-00-8RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Eduardo Lima Oliveira
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrido Distrito Federal
 Advogado Josué Pinheiro de Mendonça
 Recorrido Ação Social Nossa Senhora de Fátima

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

088)PROCESSO 0621-2007-007-10-00-8RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Ednaldo Severino da Silva
 Advogado Filadelfo Paulino da Silva
 Recorrido Qualix Serviços Ambientais Ltda.
 Advogado Almir Hoffmann de Lara Júnior
 Recorrido Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
 Advogado Gisele de Brito

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

089)PROCESSO 0622-2007-021-10-00-9RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Premiêre Distribuidora de Veículos Ltda.
 Advogado Rodrigo Valadares Gertrudes
 Recorrido Cléber Moraes dos Santos
 Advogado Anderson Ferreira Gonçalves

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

090)PROCESSO 0626-2007-008-10-00-7RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Geny Gonçalves de Farias
 Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
 Recorrido Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF
 Advogado Alessandro Luis dos Reis

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

091)PROCESSO 0635-2007-019-10-00-2RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Laudelino José Honorato
 Advogado Cirene Estrela
 Recorrido Solida Construções Ltda.
 Advogado Leonardo Augusto Barbosa da Silva

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento do recurso, com o voto do Juiz Relator no sentido de pronunciar a prescrição e, em consequência, extinguir o feito com resolução do mérito nos termos do Art. 269, Inc. IV, do Cód. de Proc. Civil; e tendo a Juíza Revisora divergido quanto à pronúncia oficiosa da prescrição no presente caso (art. 219, § 5º, do CPC), para omitir da decisão tal pronúncia de ofício, deixando, desse modo, de extinguir o feito com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC), tendo sido acompanhada pelo Juiz Braz Henriques de Oliveira, foi deferida vista regimental à Juíza Heleisa Pinto Marques.

092)PROCESSO 0635-2007-008-10-00-8RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Helena Ferreira Dutra
 Advogado Ulisses Riedel de Resende
 Recorrido Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER
 Advogado Rodolfo Hazelman Cunha

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto, rejeitar a preliminar argüida em sede de contra-razões e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.: Dr(a). Rodolfo Hazelman Cunha, pela parte Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER

093)PROCESSO 0639-2007-802-10-00-3RO 2ª VARA DE PALMÁSIO
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Otacilio Bento da FONSECA
 Advogado Virgílio Ricardo Coelho Meirelles
 Recorrido Delsuita Maria Medanha
 Advogado Márcio Antônio Nunes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

094)PROCESSO 0645-2007-012-10-00-2RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Juvenal Pereira Lima Filho
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos
 Recorrido Banco do Brasil S.A.
 Advogado Milena Rossine

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida em contra-razões, conhecer do Recurso do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a r. sentença e deferir o pagamento da 7ª e da 8ª horas trabalhadas como horas extraordinárias, acrescidas de 50% sobre o valor da hora normal, no período impreso, com adicional de 50% (CF/88, art. 7º, XVI), com divisor 180 (Súmula/TST n.º 124). Por serem habituais, o valor das horas extras deve repercutir nas demais parcelas que compõem a remuneração, gerando assim diferenças que devem integrar o quantum debeat. O valor das horas habituais deverá ser apurado por sua média física, na forma indicada pela Súmula n.º 347, do col. TST, e seus reflexos devem incidir sobre as férias simples e proporcionais (incluindo o terço constitucional), as gratificações natalinas, o FGTS, verbas rescisórias, bem como aos repousos semanais remunerados. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que o adicional de 50% sobre a 7ª e 8ª horas laboradas, bem como os seus reflexos em repousos semanais remunerados, décimos terceiros salários e férias não indenizadas são parcelas passíveis de contribuição previdenciária. Deferir-se também a conversão em espécie de férias, abonos e licença-prêmio, assegurada a integração das horas extras ora deferidas no cálculo, a ser apurado em liquidação de sentença. Custas processuais pelo Reclamado, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.



095)PROCESSO 0647-2007-004-10-00-7RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Romildo Ferreira da Cunha
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva
Recorrido Banco Itaú S.A.
Advogado Eliane Oliveira de Platon Azevedo

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento do recurso, à unanimidade, com o voto do Juiz Relator no sentido de dar-lhe provimento e tendo o Juiz Revisor se manifestado no sentido de negar provimento ao apelo, foi deferida vista regimental à Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro.

096)PROCESSO 0656-2007-021-10-00-3RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda.(CASAS BAHIA)
Advogado Zenaide Hernandez
Recorrente Ulisses Daniel de Almeida Silva
Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

097)PROCESSO 0657-2007-003-10-00-6RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Leodomir Espíndula Santana
Advogado Alceste Vilela Júnior
Recorrente Comal Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada e, no mérito, negar provimento a ambos, nos termos do voto do Juiz Relator. Impedida a Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro. Ementa aprovada.

098)PROCESSO 0667-2006-015-10-00-0RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Rosângela dos Santos Ferreira Akato
Advogado Luciana Martins Barbosa
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Nilton da Silva Correia
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Recursos, acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 93, IX, da CF/88, anular a r. decisão proferida em sede de Embargos de Declaração (fls. 550/552) e determinar o retorno dos autos à origem para sanar a omissão detectada, nos termos do voto da Juíza Relatora. Prejudicada a análise das demais questões. Ementa aprovada.

Presença Adv.: Dr(a). Luciana Martins Barbosa, pela parte Rosângela dos Santos Ferreira Akato

099)PROCESSO 0676-2007-013-10-00-0RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Recorrido Sônia Aparecida Marques
Advogado Cláudio Mara Soares
Recorrido Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado Terson Ribeiro Cavalho

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório, e o conhecimento do Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada (Distrito Federal), à unanimidade, com o voto da Juíza Relatora no sentido de dar-lhe provimento para reformar a r. Sentença e excluir da condenação a responsabilização subsidiária do 2º Reclamado pelo adimplemento das verbas trabalhistas imputadas à 1ª Reclamada (Ação Social Nossa Senhora de Fátima); restando prejudicada a análise do tópico alusivo ao recolhimento do FGTS, o julgamento foi suspenso a pedido do Juiz Revisor.

100)PROCESSO 0678-2007-013-10-00-9RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Recorrido Cláudio Antônio da Silva
Advogado Cláudio Mara Soares
Recorrido Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado Terson Ribeiro Cavalho

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento do Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada (Distrito Federal), à unanimidade, com o voto da Juíza Relatora no sentido de dar-lhe provimento para reformar a r. Sentença e excluir da condenação a responsabilização subsidiária do 2º Reclamado pelo adimplemento das verbas trabalhistas imputadas à 1ª Reclamada (Ação Social Nossa Senhora de Fátima) e, ainda, prejudicada a análise do tópico alusivo ao recolhimento do FGTS, o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Juiz Revisor.

101)PROCESSO 0681-2006-011-10-00-9RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Caixa Econômica Federal
Advogado Maria Eliza Nogueira da Silva
Recorrido Alda Maria Borges Meneses
Advogado Leonardo Miranda Santana

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento parcial do recurso, à unanimidade, o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Juiz Relator.

102)PROCESSO 0710-2005-015-10-00-7RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Associação Profissional dos Docentes da Universidade Federal de Minas Gerais - APUBH
Advogado Italo Souza Nicolliello
Recorrido Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANEDES/ Sindicato Nacional
Advogado Cláudio Santos da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, porque intempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.: Dr(a). Claudio Santos da Silva, pela parte Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANEDES/ Sindicato Nacional

103)PROCESSO 0745-2007-020-10-00-3RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Luiz Otávio Rocha Luck
Advogado Wesley Ricardo Bento da Silva
Recorrido Banco Bradesco S.A.
Advogado Fabrício Coutinho Petra de Barros

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da citação para esse fim, a título de indenização por dano moral, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Juros e correção monetária na forma da lei. Sobre a condenação não incidem contribuições fiscais nem tampouco previdenciárias. Invertidos os ônus da sucumbência, fixar as custas processuais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor da condenação. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

104)PROCESSO 0780-2006-004-10-85-5RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Isabela Maia Pinto Freire
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado Deolindo José de Freitas Júnior

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório, à unanimidade, com o voto dos juízes Relator e Revisora no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada nas diferenças salariais oriundas da sonegação da promoção do nível 40, a partir de outubro/2004, com reflexos nos anuênios, férias com acréscimo de 1/3, 13º salários e nos depósitos do FGTS, juros e correção monetária, incidência de contribuições previdenciárias e fiscais, sobre as parcelas salariais, foi deferida vista regimental ao Juiz Braz Henriques de Oliveira.

105)PROCESSO 0796-2007-004-10-00-6RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Hospital São Lucas Ltda.
Advogado Mariana Araújo Becker
Recorrido Maria Goretti Santos da Silveira da Silva
Advogado Alceste Vilela Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Impedida a Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro. Ementa aprovada.

106)PROCESSO 0797-2006-011-10-00-8RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Nilton da Silva Correia
Recorrente Ana Benithá da Cunha Nascimento
Advogado Rogério Ferreira Borges
Recorrido Os Mesmos

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento dos recursos de ambas as partes, à unanimidade, com o voto dos juízes Relator e Revisor no sentido de rejeitar a prejudicial de prescrição suscitada pela Reclamada, dar parcial provimento ao apelo patronal para fixar a data em que a obreira completará 70 anos de idade (06/10/2023) como o termo final para o pagamento da pensão a título de indenização por danos materiais e dar provimento ao apelo do Reclamante para excluir a determinação de recolhimento de imposto de renda sobre as indenizações por danos morais e materiais; foi deferida vista regimental à Juíza Heloisa Pinto Marques.

107)PROCESSO 0807-2007-005-10-00-4RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Elga Lustosa de Moura Nunes
Recorrente Álvaro Oliveira Facundo
Advogado Olavo José Viana
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, rejeitar a prescrição total e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do Recurso do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

108)PROCESSO 0809-2007-014-10-00-4RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Cristiane Alves Soares
Advogado Patrícia Pinheiro Martins
Recorrido Wal-Mart Brasil Ltda.
Advogado Raquel Freire Alves

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e das contra-razões e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.: Dr(a). Paulo Alberto Leite Cerqueira, pela parte Wal-Mart Brasil Ltda.

109)PROCESSO 0823-2006-020-10-00-9RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Maria José Alves Martins
Advogado Antônio Abrahão Bayma Souza
Recorrido Navarro Brito Figueiredo - ME
Advogado Elisa de Souza Murga

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

110)PROCESSO 0825-2007-018-10-00-2RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Fujioka Cine Foto Som Ltda.
Advogado Bartolomeu Bezerra da Silva
Recorrido Andréa Virginia Pereira
Advogado Júlio César Borges de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário da Reclamada, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

111)PROCESSO 0829-2007-007-10-00-7RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Antônio Pereira de França
Advogado Alcides Botelho de Andrade
Recorrido Condomínio do Bloco G da SCR N 712/713 - Entrada 11
Advogado Sebastião Borges Taquary

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório, à unanimidade, com o voto dos juízes Relatora e Revisor no sentido de declarar a prescrição do período anterior a 3/8/2003, afastar a preliminar argüida, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, foi deferida vista regimental ao Juiz Braz Henriques de Oliveira.



112)PROCESSO 0837-2006-021-10-00-9RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente SESLA - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.
 Advogado Maria da Conceição Maia Awwad
 Recorrido Pedro Guedes Bezerra Neto
 Advogado Luiz Paulo Ferreira
 Recorrido Massa Falida de Strong Assessora Administrativa Ltda.
 Recorrido RPB Cursos Ltda.
 Recorrido M3A Cursos Ltda.
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro
 Recorrido Instituto de Educação NDA Júnior Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento de horas extraordinárias. Reduzida a condenação, arbitra-se o novo valor de R\$10.000,00, do que resultam custas processuais de R\$200,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

113)PROCESSO 0861-2007-017-10-00-0RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Andreza Silva de Souza
 Advogado José Umberto Ceze
 Recorrido BRASILCELULAR Comércio e Serviços de Produtos de Celulares e Informática Ltda. - ME (BRASILCELULAR)
 Advogado Jadir Santos Ferreira
 Recorrido Brasil Telecom S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para afastar a incompetência em razão do lugar acolhido pela origem e determinar o retorno dos autos à origem, para regular prosseguimento. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

114)PROCESSO 0864-2007-003-10-00-0RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Edmar Ferreira de Souza
 Advogado Flávio Czomei
 Recorrido José Antônio Ferreira
 Advogado Maíra Corres Caixeta

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório e o conhecimento do recurso ordinário do reclamado, o julgamento foi suspenso a pedido do Juiz Relator.

115)PROCESSO 0869-2007-001-10-00-0RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Vicente Paulo da Silva
 Recorrente José Tadeu Antunes Paiva (Recurso Adesivo)
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

116)PROCESSO 0881-2007-021-10-00-0RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Rafael Patrick Cavalcante Novais
 Advogado Gengizcan Brito Simões
 Recorrido Condomínio do Edifício Metropolitan Flat.
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

117)PROCESSO 0942-2006-003-10-00-6RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Antônio de Araújo Tôrres
 Advogado Rodrigo Mazoni Curcio Ribeiro
 Recorrido Freedom Turismo Ltda.
 Advogado Albertino Ribeiro Coimbra

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

118)PROCESSO 0950-2007-011-10-00-8RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Valdete Sousa Mesquita
 Advogado Danilo Ribeiro de Carvalho
 Recorrido Viação Araguaiana Ltda.
 Advogado Flávia Cristina Naves

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

119)PROCESSO 0957-2007-007-10-00-0RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Rubens Borges de Carvalho
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos
 Recorrido Banco do Brasil S.A.
 Advogado Taise Machado Melo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Em conformidade com a IN 03/TST, inverte-se o ônus da sucumbência, cabendo ao Reclamado arcar com o pagamento das custas processuais arbitradas na origem. Ementa aprovada.

120)PROCESSO 0962-2005-015-10-00-6RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Shirley Alves Vieira
 Advogado Regina Célia Silva Moreira
 Recorrente Brasil Telecom S.A. (Recurso Adesivo)
 Advogado Luís Paulo Romano
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso adesivo interposto pela Reclamada, rejeitando a preliminar de denunciação da lide deduzida; e dar parcial provimento ao recurso ordinário da Reclamante, nos termos do voto do Juiz Relator. Invertido o ônus da sucumbência, condensa-se a Reclamada ao pagamento de custas processuais, no importe de R\$4.440,00, calculadas sobre o valor da condenação, fixada em R\$220.000,00. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Rafael Batista Marquez, pela parte Brasil Telecom S.A. (Recurso Adesivo)

121)PROCESSO 0969-2006-019-10-00-4RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Eric Sarmanho de Albuquerque
 Recorrente Maria Zoé Lopes Braga (Recurso Adesivo)
 Advogado Rogério Ferreira Borges
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: 1. SESSÃO DE 11/02/2008 - Após a aprovação do relatório, à unanimidade, o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Relator.

122)PROCESSO 0976-2007-018-10-00-0RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Labor Seleção e Treinamento de Pessoal
 Advogado Rogério Avelar
 Recorrido Wallace de Assis Campos de Sousa
 Advogado Bruce Flávio de Jesus Gomes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

123)PROCESSO 1005-2007-004-10-00-5RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Banco Itaú S.A.
 Advogado Eliane Oliveira de Platon Azevedo
 Recorrido Syntia Leite Fonseca Ataide
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

124)PROCESSO 1046-2006-015-10-00-4RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Severino Marcelino de Freitas
 Advogado Geraldo Marcone Pereira
 Recorrido Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
 Advogado Edson Luiz Saraiva dos Reis

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

125)PROCESSO 1099-2006-001-10-85-5RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Moisés Farias Barbosa
 Advogado Jonas Duarte José da Silva
 Recorrente RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
 Advogado Alexandre Ferreira de Carvalho
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a prejudicial de prescrição suscitada em contra-razões, para declarar prescritas as pretensões anteriores a 07/11/2001, não conhecer do recurso interposto pela Reclamada, conhecer do apelo interposto pelo Autor e, no mérito, dar-lhe provimento. Invertem-se os ônus da sucumbência, arbitrando a condenação no valor de R\$20.000,00, de que resultam custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

126)PROCESSO 1191-2006-011-10-00-0RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Ângela Maria Ribeiro da Silva
 Advogado Helenice Alves Porto
 Recorrido Hospital Santa Luzia S.A.
 Advogado Júlio César Cavalcante Aires

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso, rejeitar a preliminar suscitada, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

127)PROCESSO 1216-2006-013-10-00-8RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Nilton José Siqueira de Melo
 Advogado Gustavo Pereira Gomes
 Recorrente Lucileide Silva Alves
 Advogado José Umberto Ceze
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Sulivan Pedro Covre

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Recursos, sendo que parcialmente quanto ao apelo do 1º reclamado. Quanto ao mérito, negar provimento ao apelo do 1º reclamado e o dar parcialmente ao da reclamante, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

128)PROCESSO 1225-2006-007-10-00-7RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Zacarias Machado Roque
 Advogado Fabrício Trindade de Sousa
 Recorrido Vest Con Editora Ltda.
 Advogado Eurípedes de Araújo Mendes Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Impedia a Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro. Ementa aprovada.

129)PROCESSO 1282-2005-015-10-00-0RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal - SINTRAMICO/DF
 Advogado Alceste Vilela Júnior
 Recorrido Federação Nacional dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo - FENOSPETRO

Advogado Hélio Stefani Gherardi
 Recorrido Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal - SINPETRO/DF
 Advogado José Alberto Couto Maciel

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e parcialmente dos docs. de fls. 1.131/1.318 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade do sindicato Autor para representar os trabalhadores em postos de combustíveis e derivados de petróleo e atividades similares e conexas no Distrito Federal, extinguindo o processo sem julgamento do mérito quanto aos pedidos dos itens 1.2 e 5 de fls. 1125/1127, na forma dos artigos 167 e 286, ambos do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, fica a Federação Reclamada condenada ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Custas pela Reclamada, no importe de R\$260,00. Oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, à Caixa Econômica Federal, bem como ao Ministério Público do Trabalho, com cópia deste acórdão.

Presença Adv.: Dr(a). Antônio Alves Filho, pela parte Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal - SINTRAMICO/DF



130)PROCESSO 1629-2006-101-10-00-0RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Ismael Vieira Caixeta
Advogado Adriano Soares Branquinho
Recorrido Globo Veículos Ltda. - ME
Advogado Larissa Trindade Costa de Paula

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

131)PROCESSO 0316-2007-019-10-00-6RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
Advogado Fabrício Trindade de Sousa
Recorrido Jorge de Oliveira
Advogado Pedro Alves da Silva Filho
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da remessa oficial, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora, que ressaltou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.

132)PROCESSO 0209-2007-008-10-00-4RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Procurador Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Recorrido José Apolinário Júnior
Advogado Luiz Gonzaga Baião
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial, conhecer do Recurso Ordinário do 2º Reclamado - DF, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir a condenação ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

133)PROCESSO 0222-2007-003-10-00-1RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Ariana Monserrath Silva Rodrigues Soares
Advogado Hudson Linhares Batista
Recorrente Distrito Federal
Procurador Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Distrito Federal, bem como o da reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

134)PROCESSO 0232-2007-009-10-00-5RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Distrito Federal
Advogado Luís Augusto Scanduzzi
Recorrente Ronald Pinheiro Costa
Advogado Hudson Linhares Batista
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Distrito Federal e do reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao do DF, para isentá-lo das custas processuais e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

135)PROCESSO 0235-2007-002-10-00-4RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Denilson Fonseca Gonçalves
Recorrente Camila Moura da Fonseca (Recurso Adesivo)
Advogado Celso José Soares
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Distrito Federal, bem como o recurso adesivo da reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

136)PROCESSO 0273-2007-016-10-00-0RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Distrito Federal
Advogado Luís Augusto Scanduzzi
Recorrido Flor de Maria Bezerra
Advogado Prestes Ferreira Gomes
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso de ofício e voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

137)PROCESSO 0324-2007-010-10-00-5RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Nelson Luís de Miranda Ramos
Recorrente Cláudia Fernandes Muniz de Melo
Advogado Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos pelo 2º Reclamado - DF, e pela Reclamante, e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

138)PROCESSO 0330-2007-008-10-00-6RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Daniela Almeida de Carvalho Buosi
Recorrido José Furtado Pereira Júnior
Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Distrito Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a responsabilidade subsidiária do DF aos depósitos do FGTS a teor da Súmula 363 do C. TST, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária sobre as demais parcelas deferidas ao reclamante, bem como excluir os honorários assistenciais e custas processuais. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

139)PROCESSO 0332-2007-012-10-00-4RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Benedito Mem Guimarães de Sá e Outros
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrente Bruno Douglas de Jesus
Recorrente Bernardo Lira do Nascimento
Recorrente Bruno Falcão Pessoa
Recorrente Breno Silva Velloso
Recorrente Bruna Borges Castro
Recorrente Distrito Federal
Procurador Luís Augusto Scanduzzi
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário dos reclamantes e do Distrito Federal e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

140)PROCESSO 0333-2007-012-10-00-9RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente José Machado de Figueiredo e Outro
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrente Joracyário Silveira Rodrigues
Recorrente Distrito Federal
Procurador Luís Augusto Scanduzzi
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário dos reclamantes e do Distrito Federal e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

141)PROCESSO 0335-2007-020-10-00-2RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Alysson Sousa Mourão
Recorrente Cristiane Harumi Pinheiro Shinoda e Outros.
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pelo Distrito Federal, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

142)PROCESSO 0336-2007-016-10-00-8RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Maria de Jesus Santos e Outra
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrente Mayara Vieira da Silva
Recorrente Distrito Federal
Advogado Lucas Aires Bento Graf
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial, conhecer parcialmente do recurso do Reclamante e, integralmente, do recurso do 2º Reclamado - DF para, no mérito, negar provimento ao recurso do Reclamado, reconhecendo a incompetência desta justiça especializada, afastando da condenação o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o período incontroverso do vínculo de trabalho. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

143)PROCESSO 0337-2007-015-10-00-6RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente João Campos de Oliveira e Outros
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrente Jaqueline Rodrigues Barcelos Santos
Recorrente José Pereira Silva
Recorrente José Valdeci Teles
Recorrente Juarez Rozendo da Silva
Recorrente João Batista Coimbra
Recorrente Joance Gomes da Silva
Recorrente Distrito Federal
Advogado Fábio Oliveira Leite
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos recursos, restando prejudicada a análise meritória, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

144)PROCESSO 0337-2007-012-10-00-7RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Edson Cândido da Silva e Outros
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrente Euei Lúcio da Silva
Recorrente Elaine Freitas dos Santos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelos Reclamantes e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o 1º Reclamado - ICS, ao pagamento das parcelas relativas aos depósitos do FGTS devidos, nos termos do pedido inicial, incidindo juros de mora desde o ajuizamento da ação (CLT, art. 883), e correção monetária na forma da Súmula nº. 381 do C. TST; bem como, condená-lo aos honorários assistenciais no percentual de 15%; inverter o ônus da sucumbência, condenando-se em custas o 1º Reclamado - ICS, no montante de R\$ 200,00 (trezentos reais), calculado sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação e aproveitado para este fim; e determinar a reatuação dos presentes autos, excluindo-se do 2º Reclamado - DF, da presente lide, ante a renúncia dos Reclamantes quanto à improcedência dos pedidos em face do ente público. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

145)PROCESSO 0338-2007-013-10-00-8RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado José Raimundo das Virgens Ferreira
Recorrente Geraldo Augusto das Neves e Outros
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrente Gilmaracy Rodrigues dos Santos
Recorrente Geilde Moreira de Oliveira
Recorrente Grazielle Mendes Pereira Lopes da Silva
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário do 2º Reclamado - DF, e integralmente do Recurso do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

146)PROCESSO 0341-2007-011-10-00-9RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Lindon Johnson Rodrigues de Souza e Outros
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrente Laurentina dos Santos Carvalho Cruz
Recorrente Leonardo Corrêa de Sá Santos
Recorrente Leonardo Moreira Paes
Recorrente Loyane Cristina Oliveira dos Santos Feliciano



Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
 Recorrente Luciana Ferreira Magalhães Silva
 Recorrente Luciana Patrícia Rodrigues
 Recorrente Luciano Santos das Chagas
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
 Recorrente Lucineide de Sousa Lima
 Recorrente Luís Soares
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Renato Guanabara Leal de Araújo
 Recorrente Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Distrito Federal, bem como o dos Reclamantes e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do DF para limitar a responsabilidade subsidiária ao pagamento do depósitos dos FGTS, excluindo da condenação os honorários assistenciais. Quanto ao recurso dos reclamantes, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

147)PROCESSO 0341-2007-017-10-00-7RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Aírton Bastos Neres e Outros
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Lucas Aires Bento Graf
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos, pelos Reclamantes e pelo 2º Reclamado - DF; acolher a preliminar suscitada pelo 2º Reclamado - DF, para declarar a incompetência desta Justiça Especializada determinando o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre período de vínculo, incontroverso, mantido entre o Reclamante e as Reclamadas, e, conseqüentemente, declarar prejudicada a análise do tópico, trazido no Recurso Ordinário dos Reclamantes, no qual pugnam pelos recolhimentos previdenciários relativos ao período do contrato. No mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

148)PROCESSO 0342-2007-015-10-00-9RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Maria de Fatima Alves da Silva e Outros
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
 Recorrente Maria de Lourdes Rios de Souza
 Recorrente Maria Edite Guedes
 Recorrente Mariana de Farias Aerre
 Recorrente Maria do Carmo Sousa Cunha
 Recorrente Maria da Glória Moreira da Rocha
 Recorrente Matozinhos Figueiredo
 Recorrente Márcio Coutinho Duarte
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Fábio Oliveira Leite
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer dos recursos, restando prejudicada a análise meritória, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

149)PROCESSO 0343-2007-005-10-00-6RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Cleuza Rodrigues dos Santos e Outros
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
 Recorrente Carlos Alberto Araújo Gomes
 Recorrente Carlos Alberto Neves da Silva
 Recorrente Carlos Alberto de Souza
 Recorrente Carlos Antônio Pereira Xavier
 Recorrente Carlos Rodrigo Zamboni Eufrásio
 Recorrente Cecília Nunes Kurth
 Recorrente Cleuza Rodrigues dos Santos
 Recorrente Cláudio Roberto Moreira
 Recorrente Cicero Henrique Alves de Sousa
 Recorrente Cicero da Costa
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Robson Vieira Teixeira de Freitas
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário da parte Reclamante e, na totalidade, do Recurso do 2º Reclamado - DF para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

150)PROCESSO 0343-2007-018-10-00-2RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Alysson Sousa Mourão
 Recorrente Glayce Kelly Ribeiro e Outros
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
 Recorrente Gabriela Noletto Fernandes Sobreira

Recorrente Genivaldo Olimpio Gonçalves
 Recorrente Gilvanda Pereira Elvas
 Recorrente Grecia Maria de Padua Pereira
 Recorrente Gilza Alves da Silva
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Distrito Federal, bem como o dos reclamantes e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do DF, para aplicar a responsabilidade subsidiária e excluir da condenação os honorários assistenciais. Quanto ao recurso dos reclamantes, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

151)PROCESSO 0344-2007-018-10-00-7RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Alysson Sousa Mourão
 Recorrente Henrique Pericles de Sousa e Outros
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
 Recorrente Hemerson Borges Gontijo
 Recorrente Henrique Xavier de Araújo
 Recorrente Heldimar Maria da Conceição
 Recorrente Hudson Teixeira do Amaral
 Recorrente Hélio Ferreira dos Santos
 Recorrente Helenice Ribeiro da Silva
 Recorrente Hudson Gonçalves Reis
 Recorrente Hamilton Nunes Dornelas
 Recorrente Harley Teixeira de Lima
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Distrito Federal, bem como o dos reclamantes e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do DF, para aplicar a responsabilidade subsidiária e excluir da condenação os honorários assistenciais. Quanto ao recurso dos reclamantes, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

152)PROCESSO 0345-2007-014-10-00-6RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Ireny Mendes de Souza e Outros
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
 Recorrente Izabel de Sousa Machado
 Recorrente Izabel de Sousa Machado
 Recorrente Israel Gonçalves da Silva Dourado
 Recorrente Ivoneide Francisca da Costa
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

153)PROCESSO 0348-2007-018-10-00-5RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Alysson Sousa Mourão
 Recorrente Sidney Pereira da Luz e Outros
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
 Recorrente Sérgio Ricardo de Mendonça Nascimento
 Recorrente Sônia de Sousa Moreira
 Recorrente Sandra Pires Chaves
 Recorrente Solange Cavalcanti Pequeno
 Recorrente Silvana Barboza dos Santos
 Recorrente Supriano Guimarães dos Santos
 Recorrente Silvia dos Santos Gonçalves
 Recorrente Sabrina Alves Crispim
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Distrito Federal, bem como o dos reclamantes e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do DF, para aplicar a responsabilidade subsidiária e excluir da condenação os honorários assistenciais. Quanto ao recurso dos reclamantes, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

154)PROCESSO 0361-2007-011-10-00-0RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Lucas Aires Bento Graf
 Recorrido Luciana Cabral da Silva
 Advogado Jorge Anders Aidar
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário do 2º Reclamado - DF, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

155)PROCESSO 0367-2007-006-10-00-1RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Antônio da Silva Moreira
 Advogado Renata Rodrigues Moreira e Silva
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Sérgio Carvalho
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos pelo reclamante e pelo segundo reclamado e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao recurso do segundo reclamado para afastar a condenação solidária imposta na r. sentença ao Distrito Federal, declarando a responsabilidade subsidiária deste ente da Administração Pública, e para excluir da condenação o pagamento do acréscimo do art. 467 da CLT e da multa do art. 477 da CLT. Considerando-se o parcial provimento do recurso do segundo reclamado, cumpre fixar custas processuais, pelos reclamados, em R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo isento o segundo reclamado. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

156)PROCESSO 0368-2007-012-10-00-8RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Isabel Pães de Andrade Banhos
 Recorrente Tatiana de Souza Monteiro
 Advogado Renata Rodrigues Moreira e Silva
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante, bem como o do Distrito Federal e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

157)PROCESSO 0374-2007-013-10-00-1RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado José Raimundo das Virgens Ferreira
 Recorrente Ângela Beatriz dos Santos Miranda
 Advogado Celso José Soares
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Distrito Federal, bem como o da reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao do primeiro, para isentá-lo das custas processuais e negar provimento ao segundo, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

158)PROCESSO 0403-2007-001-10-00-5RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Renato Guanabara Leal de Araújo
 Recorrido Sebastião Nelson Diniz
 Advogado Neusa Maria de Oliveira Araújo
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial, conhecer do Recurso Ordinário do 2º Reclamado - DF, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

159)PROCESSO 0409-2007-010-10-00-3RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
 Advogado Eldenor de Souza Roberto
 Recorrido Cássio Gonçalves de Araújo
 Advogado Maximiliano Souza Araújo Neto
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pelo Segundo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

160)PROCESSO 0411-2007-001-10-00-1RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Maria Madalena de Oliveira
 Advogado Edson Dias Quixaba
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Ademir Marcos Afonso
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial, conhecer parcialmente dos Recursos voluntários e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.



161)PROCESSO 0414-2007-019-10-00-3RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Josué Pinheiro de Mendonça
 Recorrente Edileuza Maria da Costa (Recurso Adesivo)
 Advogado Ana Maria Ribas Magno
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

162)PROCESSO 0414-2007-009-10-00-6RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Maria Silvana Furtado Costa
 Advogado Rusevalter Barbosa da Silva
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que sejam efetuados os depósitos do FGTS de todo o período laborado, nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalva de entendimento pessoal. Ementa aprovada.

163)PROCESSO 0416-2007-019-10-00-2RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Maria Luiza de Souza
 Advogado Renata Rodrigues Moreira e Silva
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Josué Pinheiro de Mendonça
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial, conhecer dos Recursos voluntários e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

164)PROCESSO 0432-2007-010-10-00-8RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Geraldo Pereira de Souza
 Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Eduardo Alescaender Xavier de Medeiros
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e do Distrito Federal e, no mérito, negar provimento ao do reclamante e, dar parcial provimento ao do DF, para excluir da condenação da obrigação de demonstrar o recolhimento das contribuições previdenciárias e isentá-lo de custas processuais, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

165)PROCESSO 0434-2007-016-10-00-5RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Recorrente Rejane Fabiano de Oliveira
 Advogado Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Luís Fernando Belém Peres
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamante e do Distrito Federal e, no mérito, negar provimento ao da reclamante e dar parcialmente ao do DF, para limitar a responsabilidade subsidiária do DF ao pagamento dos depósitos do FGTS não recolhidos, excluindo da condenação a obrigação pelo pagamento de honorários assistenciais. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

166)PROCESSO 0434-2007-020-10-00-4RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Tatiana Barbosa Duarte
 Recorrido João Batista Soares Ferreira
 Advogado Soraya Costa de Miranda
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado - DF, e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

167)PROCESSO 0456-2007-019-10-00-4RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Lenita Barreto de Souza
 Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior E OUTROS
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Josué Pinheiro de Mendonça
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos pelas partes e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamante e dar parcial provimento ao recurso do segundo reclamado, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

168)PROCESSO 0461-2007-014-10-00-5RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Maria Mirian Bezerra Pessoa
 Advogado Lucas Aires Bento Graf
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Lucas Aires Bento Graf
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário do Reclamante, e, em sua totalidade, do Recurso do 2º Reclamado - DF; rejeitar as preliminares argüidas, e, no mérito, negar provimento ao apelo do reclamante. Quanto ao recurso do 2º Reclamado, após a Juíza Relatora acolher divergência lançada pelo Juiz Revisor, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação subsidiária as custas processuais. Por fim, determinar a correção da autuação quanto ao procurador da Reclamante. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora que continuará redigindo o acórdão. Ementa aprovada.

169)PROCESSO 0472-2007-020-10-00-7RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Edilson da Silva Costa
 Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Tatiana Barbosa Duarte
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos, pelo 2º Reclamado - DF, e pelo Reclamante, e, no mérito, negar provimento ao Recurso do Distrito Federal; e dar parcial provimento ao Recurso do Reclamante, para, mantendo a obrigação já deferida na origem, acerca do pagamento da parcela referente a 1 dia de saldo salarial, acrescer à condenação o saldo devido em razão de 30 dias trabalhados a título de aviso prévio - porquanto outra não possa ser a hermenêutica da Súmula nº. 363 do C. TST, que determina a contraprestação pecuniária pelo labor efetivamente despendido. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

170)PROCESSO 0484-2007-020-10-00-1RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Tatiana Barbosa Duarte
 Recorrido Rosilene Lopes Barbosa Lima
 Advogado Magda Ferreira de Souza
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado - DF, e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

171)PROCESSO 0500-2007-012-10-00-1RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Isabel Pães de Andrade Banhos
 Recorrido Maria Aparecida Ramos
 Advogado Juan Pablo Londono Mora
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do segundo Reclamado, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

172)PROCESSO 0511-2007-013-10-00-8RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Márcio Costa Rocha
 Advogado Almir Nogueira
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Rita Helena Pereira
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, encampada divergência exposta pelo Juiz Revisor, acolher a preliminar suscitada pelo 2º Reclamado - DF para excluir da condenação a determinação de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre período do vínculo jurídico - nulo - mantido entre o Reclamante e as Reclamadas; conhecer parcialmente do Recurso Ordinário do 2º Reclamado - DF, e integralmente do Recurso Ordinário do Reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso do Distrito Federal, e negar provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora, que acolheu a divergência lançada pelo Juiz Revisor, e continuará redigindo o acórdão. Ementa aprovada.

173)PROCESSO 0519-2007-021-10-00-9RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Carlos Odon Lopes da Rocha
 Recorrido Marli de Fátima Dutra
 Advogado Lairson Rodrigues Bueno
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares, afastar a prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

174)PROCESSO 0532-2007-013-10-00-3RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Carlos Augusto Figueiredo Salazar
 Recorrido Simone Honório de Medeiros
 Advogado Hudson Linhares Batista
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Distrito Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a obrigação do DF de proceder e comprovar o recolhimento previdenciário no curso do contrato, declarado nulo, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

175)PROCESSO 0550-2007-103-10-00-6RO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Luciana Ribeiro Melo de Moraes
 Recorrido Renê Roberto Santos Almeida
 Advogado Waldy Fernandes de Oliveira
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial, conhecer do Recurso Ordinário do 2º Reclamado - DF, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

176)PROCESSO 0552-2007-019-10-00-2RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Alexandre Vitorino Silva
 Recorrente Danilo Barbosa de Farias
 Advogado Lúcio César da Costa Araújo
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e do Distrito Federal e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

177)PROCESSO 0555-2007-014-10-00-4RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Carlos Augusto Figueiredo Salazar
 Recorrido Ailton Caldeira dos Santos
 Advogado Magda Ferreira de Souza
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

178)PROCESSO 0560-2007-018-10-00-2RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Alysso Sousa Mourão
 Recorrente Ana Lúcia Barreto de Oliveira
 Advogado Magda Ferreira de Souza
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos pelo Segundo Reclamado e pela Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



179)PROCESSO 0564-2007-014-10-00-5RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Antônio Francisco de Sousa Tavares
Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
Recorrente Distrito Federal
Advogado Robson Vieira Teixeira de Freitas
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao do obreiro e acolher parcialmente ao do Distrito Federal para, afastando a responsabilidade solidária declarada na r. sentença, condená-lo à responsabilidade subsidiária, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

180)PROCESSO 0573-2007-101-10-00-8RO 1ª VARA DE TA-GUATINGA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Procurador Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrido André Lino Lopes da Silva
Advogado José dos Santos Bahia Neto
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário do 2º Reclamado - DF, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

181)PROCESSO 0590-2007-016-10-00-6RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Recorrente Distrito Federal
Advogado José Cardoso Dutra Júnior
Recorrente Jamilly Viviane Alves Santana
Advogado Renata Rodrigues Moreira e Silva
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, considerar prejudicada a análise da arguição de prescrição quanto à pretensão inicial relativa às férias e, no mérito, dar provimento parcial a ambos os apelos, nos termos do voto do Juiz Relator. Mantém-se o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Ementa aprovada.

182)PROCESSO 0598-2007-101-10-00-1RO 1ª VARA DE TA-GUATINGA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Luís Augusto Scandiuzzi
Recorrido Edilson Luiz Gonzaga
Advogado Francisco Serafim de Lima
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado - DF, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

183)PROCESSO 0633-2007-015-10-00-7RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado José Carlos Alves de Oliveira
Recorrente Marly Ferreira da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado João Rocha Martins
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos pelo reclamante e pelo segundo reclamado (Distrito Federal) e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao recurso do segundo reclamado para afastar a condenação solidária que lhe foi imposta na r. sentença, declarando a responsabilidade subsidiária desse ente da Administração Pública. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalva de entendimento. Ementa aprovada.

184)PROCESSO 0636-2007-101-10-00-6RO 1ª VARA DE TA-GUATINGA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Eliane Almeida Costa
Advogado Anor Bezerra
Recorrente Distrito Federal
Procurador Luis Augusto Scandiuzzi
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e do Distrito Federal e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

185)PROCESSO 0639-2007-018-10-00-3RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

Recorrente Distrito Federal
Procurador Josué Pinheiro de Mendonça
Recorrido Carlos Alberto Alves da Silva
Advogado Luiz Gonzaga Baião
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

186)PROCESSO 0641-2007-005-10-00-6RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Evandro Pereira da Silva
Advogado Sebastião Moraes da Cunha
Recorrente Distrito Federal
Recorrido Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do Distrito Federal, bem como o do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

187)PROCESSO 0642-2007-021-10-00-0RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Luís Augusto Scandiuzzi
Recorrido Tatiane Viana de Souza
Advogado Marcus Aurélio Bessa Vieira
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pelo Segundo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

188)PROCESSO 0671-2007-021-10-00-1RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Carlos Augusto Figueiredo Salazar
Recorrente Heliana Fernandes da Costa (Recurso Adesivo)
Advogado Hilário Lopes Neto Monteiro
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Recursos interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

189)PROCESSO 0672-2007-020-10-00-0RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Carlos Augusto Figueiredo Salazar
Recorrido João Matias de Souza
Advogado Hilário Lopes Neto Monteiro
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado - DF, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

190)PROCESSO 0675-2007-020-10-00-3RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Flávio Florentino Vaz Tormin
Advogado Sebastião Moraes da Cunha
Recorrente Distrito Federal
Advogado Carlos Augusto Figueiredo Salazar
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos pelo Segundo Reclamado e pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

191)PROCESSO 0694-2007-013-10-00-1RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Distrito Federal
Advogado Nelson Luís de Miranda Ramos
Recorrido Rita de Cássia de Vasconcelos Machado e Outra
Advogado Celso José Soares
Recorrido Zilma de Oliveira Alencar
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pelo Segundo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

192)PROCESSO 0701-2007-101-10-00-3RO 1ª VARA DE TA-GUATINGA/DF

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Manoel Pires Barros
Advogado Anor Bezerra
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Recorrido Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado Victor Russomano Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

193)PROCESSO 0753-2007-016-10-00-0RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Lucas Aires Bento Graf
Recorrido Pedro Ferreira da Cruz
Advogado Heiler Monteiro Soares
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

194)PROCESSO 0755-2007-013-10-00-0RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Distrito Federal
Advogado Renato de Oliveira Alves
Recorrido Jaidany Ferreira da Silva
Advogado Antônio de Pádua Araújo
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado - DF, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

195)PROCESSO 0774-2007-002-10-00-3RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Lucas Aires Bento Graf
Recorrido Maria Edna Guimarães da Costa
Advogado José de Menezes Formiga
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário do Distrito Federal e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

196)PROCESSO 0782-2007-018-10-00-5RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Procurador Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrido Francisco Pereira de Moraes
Advogado Antônio de Pádua Araújo
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

197)PROCESSO 0784-2007-016-10-00-1RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal
Procurador Carlos Mário da Silva Velloso Filho
Recorrente Magnus Pacheco Quintana
Advogado Renata Rodrigues Moreira e Silva
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento. Ao recurso do segundo Reclamado para excluir da condenação a obrigação de recolher e comprovar as contribuições previdenciárias, e ao do Reclamante, para deferir os depósitos do FGTS de janeiro/outubro e dezembro de 2006, até a rescisão contratual (item b.8. da inicial). Na forma da IN 03/TST, fixar o novo valor da condenação em R\$ 1.200,00, com as custas processuais, a cargo dos Reclamados, no importe de R\$ 24,00, dispensado o segundo Reclamado, na forma da lei. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

198)PROCESSO 0875-2007-021-10-00-2RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Renato de Oliveira Alves
Recorrido Tadeu Roriz de Araújo
Advogado Patrícia Almeida Araújo
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



199)PROCESSO 0887-2007-021-10-00-7RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Renato de Oliveira Alves
 Recorrido João Paulo de Sousa Garcia
 Advogado José dos Santos Bahia Neto
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

200)PROCESSO 0891-2007-019-10-00-9RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Renato de Oliveira Alves
 Recorrido Berenice Silva Martins
 Advogado Adão Júnior Abreu dos Santos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado - DF e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

201)PROCESSO 0899-2007-004-10-00-6RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Lucas Aires Bento Graf
 Recorrido Maçonilia Soares de Andrade Vieira
 Advogado Celso José Soares
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para isentar o Distrito Federal do pagamento das custas processuais. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

202)PROCESSO 8085-2006-020-10-00-8AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador David Dias de Albuquerque
 Advogado Coramar Empresa de Conservação Ltda.
 Advogado Edilson de Freitas

Decisão: 1. SESSÃO DE 8/11/2007 - Após a aprovação do Relatório, à unanimidade, com o voto do Juiz Relator no sentido de não conhecer da remessa oficial, conhecer do recurso voluntário da UNIÃO, consubstanciando no presente Agravo de Petição, e, acolhendo a preliminar arguida, declarar a nulidade do processo, a partir das fls. 63, e determinar o retorno dos autos à origem, para que se promova, nos termos da lei, a presente Execução Fiscal, o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Juiz Revisor. 2. SESSÃO DE 28/11/2007 - converter o julgamento em diligência, determinando que a Secretária da 3ª Turma proceda à notificação da União (Fazenda Nacional) para se manifestar nos autos, à vista do contido no § 4º do art. 40 da Lei 6.830/80, no prazo de 10 (dez) dias. 3. SESSÃO DE 11/02/2008 - retornando a julgamento o presente processo, à unanimidade, após a Juíza Relatora reformular seu voto proferido anteriormente, conhecer do Agravo de Petição interposto pela UNIÃO para, reconhecido de ofício a prescrição intercorrente, extinguir a presente Execução Fiscal com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. O Juiz Douglas Alencar Rodrigues fez ressalvas parciais de entendimento quanto à fundamentação. Ementa aprovada.

203)PROCESSO 8264-2005-020-10-00-4AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Robert Luiz do Nascimento
 Advogado Madereira Norsul Ltda.
 Advogado Vanderley Alves de Borba

Decisão: 1. SESSÃO DE 20/11/2007 - Após a aprovação do relatório, à unanimidade, o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido da Juíza Relatora. 2. SESSÃO DE 11/02/2008 - retornando a julgamento o presente processo, à unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pela UNIÃO e reconhecer de ofício a prescrição intercorrente, nos termos do art. 515, § 3º, do CPC, extinguindo a presente Execução Fiscal com resolução de mérito, nos termos do voto da Juíza Relatora. O Juiz Douglas Alencar Rodrigues fez ressalvas parciais de entendimento quanto à fundamentação. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

204)PROCESSO 0024-2007-019-10-00-3RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Joaquim Bastos Silva
 Advogado Vítor Russomano Júnior
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado Nilton da Silva Correia
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: 1. SESSÃO DE 17/10/2007 - por unanimidade aprovar o relatório. Após, com o voto dos Juízes Relatora e Revisor no sentido de não conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, conhecer do recurso ordinário da reclamada e dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos exordiais, foi deferida vista regimental ao Juiz Douglas Alencar Rodrigues. 2. SESSÃO DE 31/10/2007 - Com o voto do Juiz Douglas Alencar Rodrigues no sentido de conhecer do recurso ordinário do reclamante, no que foi acompanhado pelos Juízes Braz Henriques de Oliveira e Heloisa Pinto Marques, restando vencida a Juíza Relatora, o julgamento do presente processo foi suspenso para posterior exame do apelo do reclamante. 3. SESSÃO DE 11/02/2008 - retornando a julgamento o presente processo, desta feita à unanimidade, negar provimento ao recurso do reclamante, nos termos do voto da Juíza Relatora, mantendo-se a decisão pelo provimento ao apelo da reclamada para julgar improcedentes os pedidos exordiais. Invertido o ônus da sucumbência, cumpre fixar custas, pelo reclamante, em R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita. Ementa aprovada.

205)PROCESSO 0048-2007-008-10-00-9RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicações S.A.
 Advogado Luiz Filipe Ribeiro Coelho
 Recorrente Rozilane Brasil Felipe
 Advogado Nilton da Silva Correia
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: 1. SESSÃO DE 24/10/2007 - Por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo da reclamada e conhecer parcialmente dos recursos ordinários interpostos, com ressalvas quanto ao conhecimento do recurso da reclamada por parte da Juíza Relatora, após esta acolher divergência exposta pelo Juiz Revisor. No mérito, após o voto da Juíza Relatora no sentido de negar provimento ao recurso ordinário da reclamante e o dar ao apelo da reclamada, invertendo, ainda, os ônus da sucumbência e fixando custas processuais em R\$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a cargo da reclamante, dispensando-o, porém, do pagamento, em face do deferimento da justiça gratuita; o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Juiz Revisor, sendo concedida, ainda, sucessivamente, vista regimental ao Juiz Braz Henriques de Oliveira. 2. SESSÃO DE 28/11/2007 - Após o Juiz Revisor proferir voto divergente no tocante ao apelo obreiro, no sentido de dar-lhe provimento, e tendo os Juízes Braz Henriques de Oliveira e Heloisa Pinto Marques acompanhado tal divergência, o julgamento do presente processo foi suspenso para posterior apreciação pela Juíza Relatora. 3. SESSÃO DE 19/12/2007 - Após a Juíza Relatora reformular seu voto proferido anteriormente para, desta feita, dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada, o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Juiz Revisor. 3. SESSÃO DE 23/01/2008 - suspensão mantida. 4. SESSÃO DE 11/02/2008 - com o voto do Juiz Douglas Alencar Rodrigues no sentido de divergir do renovado voto da Juíza Relatora, desta feita no que pertine aos tópicos "equiparação salarial" e "integração das diárias", foi deferida vista regimental à Juíza Heloisa Pinto Marques.

206)PROCESSO 0367-2007-018-10-00-1RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Advocacia Maciel
 Advogado José Alberto Couto Maciel
 Recorrido Janaína Eulálio Fernandes
 Advogado Guilherme Teles Gebrim

Decisão: 1. SESSÃO DE 19/9/2007 - Após a aprovação do relatório e conhecimento do recurso, à unanimidade, com o voto dos Juízes Relator e Revisor no sentido de dar-lhe provimento para julgar a ação improcedente, invertendo o ônus da sucumbência, foi deferida vista regimental ao Juiz Douglas Alencar Rodrigues. 2. SESSÃO DE 26/09/2007 - Após voto do Juiz Douglas Alencar Rodrigues no sentido de negar provimento ao recurso no tópico alusivo à natureza jurídica da relação de emprego, restando a examinar, caso prevaleça essa compreensão, os demais tópicos recursais suscitados, foi deferida vista regimental à Juíza Heloisa Pinto Marques. 3. SESSÃO DE 8/11/2007 - mantido o pedido de vista regimental. 4. SESSÃO DE 14/11/2007 - com o voto das Juízas Heloisa Pinto Marques e Márcia Mazoni C. Ribeiro no sentido de ratificar os termos da divergência lançado pelo Juiz Douglas Alencar Rodrigues, no que restou vencido o Juiz Relator, o julgamento deste processo foi suspenso para posterior análise das demais matérias recursais. 5. SESSÃO DE 11/02/2008 - retornando a julgamento o presente processo, dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação a multa do § 8º do Art. 477 da CLT e, em consequência, reduzir a condenação para R\$ 10.000,00, fixando as custas em R\$ 200,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator, que juntamente com o Juiz Revisor, restaram parcialmente vencidos. Ementa aprovada.

207)PROCESSO 0438-2007-001-10-00-4RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Jaime Alves dos Santos
 Advogado Manoel Lopes de Sousa
 Recorrido Banco do Brasil S.A.
 Advogado Milena Rossine Shravatti

Decisão: SESSÃO DE 12/12/2007 - Após a aprovação do relatório à unanimidade e o voto dos Juízes Relator e Revisor no sentido de conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e negar provimento ao apelo, foram deferidas vistas regimentais sucessivas aos Juízes Douglas Alencar Rodrigues e Heloisa Pinto Marques. Dr(a). Manoel Lopes de Sousa, OAB/DF nº23631, pela parte Jaime Alves dos Santos. SESSÃO DE 11/02/2008 - Retornando a julgamento o presente processo, à unanimidade, ratificar o entendimento da Juíza Relatora. O Juiz Douglas Alencar Rodrigues ressalvou seu entendimento quanto à matéria e fará juntada de voto convergente. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

208)PROCESSO 0210-2007-010-10-00-5EDROPS 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 Advogado Vítor Russomano Júnior
 Recorrido Antônio Donizet Todorov
 Advogado Heloisa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

209)PROCESSO 0221-2007-007-10-00-2EDROPS 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Edvaldo Jesus da Silveira Campos
 Advogado Adriano Souza Nóbrega
 Recorrente Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO/DF
 Advogado André Luiz Vieira de Melo
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar que o Tribunal limitou a condenação no intervalo intrajornada, observado o período não prescrito, até julho de 2005, dessa forma excepcionalmente emprestando-lhes efeitos modificativos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

210)PROCESSO 0838-2001-019-10-00-2EDAP 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Banco do Brasil S.A.
 Advogado Cirna Teresinha Lindenmayr
 Advogado Alberto Guerra da Silva
 Advogado Adilson Magalhães de Brito

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

211)PROCESSO 0513-2007-017-10-00-2EDRO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Daniela Almeida de Carvalho Btosi
 Recorrido Raimundo Francisco Reis
 Advogado José de Menezes Formiga
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento apenas para efeito de prequestionamento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

212)PROCESSO 0707-2002-005-10-00-3EDRO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 Advogado Maria da Conceição Maia Awwad E OUTRO
 Recorrido CARLOS ALCANFOR DE PINHO
 Advogado Euclides Júnior Castelo Branco de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada e prestar esclarecimentos, sem alteração do resultado da v. decisão hostilizada, nos termos da fundamentação, que passam a integrar o v.acórdão de fls.448/456. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



- 213)PROCESSO 0738-2006-011-10-00-0EDRO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Cirlene Trindade de Azevedo
Advogado Rogério Ferreira Borges
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Nilton da Silva Correia
Recorrido Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 214)PROCESSO 0863-2006-003-10-85-8EDRO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA
Advogado Newton Ramos Chaves
Recorrido Leila de Fátima Sousa Carvalho
Advogado Elise Ramos Correia
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- AGRAVO(S) DE INSTRUMENTO
- 215)PROCESSO 1058-2005-012-10-01-1EDAIAP 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Agravante Sebastião de Castro
Advogado Wir-jess Pires de Freitas
Agravado Beatriz dos Santos
Advogado Josevaldo dos Santos Silva
Agravado Flora Gardem Gramados e Paisagismo Ltda.
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- RECURSO ORDINÁRIO
- 216)PROCESSO 0086-2007-001-10-00-7EDRO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Ivair Dionísio da Cruz
Advogado Lourival Soares de Lacerda
Recorrido Giovane Audio e Video Ltda. - ME (Giovane Costa Leal)
Advogado Max Resende Braga
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, acolher para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 217)PROCESSO 0131-2007-015-10-00-6EDRO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Aline Ribeiro de Moraes
Advogado Fabrício Trindade de Sousa
Recorrido CTIS Informática Ltda.
Advogado Zélio Maia da Rocha
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Impedida a Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro. Ementa aprovada.
- 218)PROCESSO 0169-2007-010-10-00-7EDRO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Manoel do Socorro Pinheiro Acácio
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Nilton da Silva Correia
Recorrido Os mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para corrigir erro material existente no v. acórdão hostilizado, não alterando, contudo, o resultado do julgado, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 219)PROCESSO 0176-2007-011-10-00-5EDRO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Altimir Marcos Costa
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Nilton da Silva Correia
Recorrido Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 220)PROCESSO 0216-2007-003-10-00-4EDRO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Edvan Barbosa Silva
Advogado Rubens Santoro Neto
Recorrido Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado Terson Ribeiro Cavalho
Recorrido Distrito Federal
Procurador Robson Vieira Teixeira de Freitas
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 221)PROCESSO 0235-2007-011-10-00-5EDRO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Recorrente Beatriz Baroni Pereira
Advogado Rafael Baroni Pereira
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 222)PROCESSO 0247-2007-012-10-00-6EDRO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Eloísio Antônio Gonzaga
Advogado Luciana Martins Barbosa
Recorrente Laboratório Stiefel Ltda.
Advogado Victor Russomano Júnior
Recorrido Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 223)PROCESSO 0268-2007-006-10-00-0EDRO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Fernando de Melo Caetano
Advogado Marcondes Bráulio de Paiva
Recorrido Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário Ltda - COOPERTRAN
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A
Advogado Alexandre Ferreira de Carvalho
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 224)PROCESSO 0302-2007-018-10-00-6EDRO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Abrigo do Marinheiro de Brasília
Advogado Rodrigo Menezes de Carvalho
Recorrido Valdimiro de Sá Raulino
Advogado Deise Santos Silva Barbosa
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer os embargos declaratórios do reclamante por intempestivos e conhecer dos embargos de declaração da reclamada para, negar-lhes provimento, declarando-os procrastinatórios e aplicando à Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 225)PROCESSO 0500-2007-008-10-00-2EDRO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Conselho Federal de Psicologia - CFP
Advogado Fernando Augusto Miranda Nazaré
Recorrido Alan Danilo Maciel Carvalho
Advogado Ulisses Riedel de Resende
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 226)PROCESSO 0514-2007-021-10-00-6EDRO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Osival Dantas Barreto
Recorrido Ana Maria de Sousa Coelho
Advogado Ulisses Riedel de Resende
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 227)PROCESSO 0526-2007-018-10-00-8EDRO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Phoenix Segurança Ltda.
Advogado Carlita Rocha Brito
Recorrido Benigno Pedrosa
Advogado Sebastião Pereira Gomes
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 228)PROCESSO 0543-2007-018-10-00-5EDRO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Matias Araújo de Melo E OUTROS
Recorrido Lucy Marly de Sousa
Advogado Júlio César Borges de Resende
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 229)PROCESSO 0597-2007-021-10-00-3EDRO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Eric Sarmanho de Albuquerque
Recorrido Ângela Josefina Maria Ribeiro Vasconcelos
Advogado Nacir da Conceição Fernandes
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaratórios e, no mérito, dar-lhe provimento para prestar maiores esclarecimento e também sanar omissão, não alterando, contudo, o resultado do julgado. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 230)PROCESSO 0674-2007-018-10-00-2EDRO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Mairce Muller de Melo
Advogado João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido Vivo S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 231)PROCESSO 0709-2007-006-10-00-3EDRO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Recorrido Francisco Rodrigues Gomes
Advogado Luiz Gonzaga Bañão
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 232)PROCESSO 0730-2007-006-10-00-9EDRO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Carlos Augusto Travassos do Carmo
Advogado José Eymard Loguércio
Recorrido Banco do Brasil S.A.
Advogado Taise Machado Melo
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 233)PROCESSO 0746-2006-007-10-00-7EDRO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Milena Tomás Costa
Advogado Luciano Ribeiro Reis Barros
Recorrido Reabilit Odontologia Ltda.
Advogado Solange Maria Michelin Endres
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 234)PROCESSO 0767-2007-004-10-00-4EDRO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Josué Pinheiro de Mendonça
Recorrente Ronaldo Gonçalves dos Santos
Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



235)PROCESSO 0790-2007-012-10-00-3EDRO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Aref Assrey Júnior
 Recorrente Danmila Nascimento Vieira de Melo
 Advogado Renata Rodrigues Moreira e Silva
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

236)PROCESSO 1182-2006-017-10-00-7EDRO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente União
 Procurador Jolaine Kisner Teixeira
 Recorrente Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOP
 Advogado Emerson Faccini Rodrigues
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido José Barbosa Júnior
 Advogado Ulisses Riedel de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada pela Embargante, mas sem alterar o resultado do julgado atacado. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

237)PROCESSO 1224-2006-014-10-00-0EDRO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Recorrente Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
 Procurador Lúcia Penna Franco Ferreira
 Recorrente Adriano Jackson Gomes (Recurso Adesivo)
 Advogado Moacir Akira Yamakawa
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Eg. 3ª. Turma, JUÍZA MÁRCIA MAZONI C. RIBEIRO, declarou encerrada a sessão às 18h10min. Para constar, eu, _____ Juiz R. P. da V. Damasceno, Secretário da Turma, lavrei e mandei imprimir a presente ata. Após ter sido submetida à apreciação dos srs. juizes membros desta Corte, foi a presente ata assinada pela MM. Juíza Presidente desta Eg. Turma, Brasília, 20 de fevereiro de 2008 (data da aprovação). JUÍZA MÁRCIA MAZONI C. RIBEIRO Presidente da Eg. 3ª. Turma

TRT - 00054-2008-000-10-00-6 - AC

RELATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 AUTOR CONACCOVEST - Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Têxtil Vestuário Couro e Calçados
 ADVOGADO José Francisco Siqueira Neto
 RÉU Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI
 ADVOGADO Ubiracy Torres Cuoco

DESPACHO: Encerro a instrução processual. Vista às partes para produzirem suas razões finais no prazo sucessivo de 10 dias. Publique-se. Brasília(DF), 28 de fevereiro de 2008. BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator ccmx

TRT - 00606-2005-015-10-00-2 - AP

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
 REVISOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 AGRAVANTE União (Fazenda Nacional)
 PROCURADOR Lygia Maria Avancini
 AGRAVADO Francisca Kalidaza Lacerda Medeiros
 ADVOGADO Jomar Alves Moreno
 AGRAVADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
 ORIGEM 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO)

DESPACHO: Vistos etc. Constatado que o 1º Reclamada - Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., não foi intimado da r. Sentença proferida em sede de Embargos à Execução, a fls. 276/280, bem como do Agravo de Petição pela 2ª Reclamada - UNIÃO, a fls. 286/296. Assim, com base no art. 515, § 4º, do CPC, determino à Secretaria da 3ª Turma que promova, por Edital, sua devida intimação. Após, retornem os autos conclusos. Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 00592-2007-009-10-00-7 - RO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
 REVISORA JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 RECORRENTE Distrito Federal
 ADVOGADO Ricardo Sussumo Ogata
 RECORRENTE Eliete do Nascimento Silva (Recurso Adesivo)
 ADVOGADO Rubens Santoro Neto
 RECORRIDO Os Mesmos
 RECORRIDO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 ORIGEM 09ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (REJANE MARIA WAGNITZ)

DESPACHO: Vistos etc. Constatado que o 1º Reclamado - ICS, não foi intimado da r. Sentença a fls. 131/136, bem como do Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado - DF, a fls. 137/142. Assim, com base no art. 515, § 4º, do CPC, determino à Secretaria da 3ª Turma que promova, por Edital, sua devida intimação. Após, retornem os autos conclusos. Brasília (DF), 26 de fevereiro de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 8026-2006-802-10-00-3 PG Nº 3137/2008

Exequente: União (Fazenda Nacional)
 Executado: AGROPALMAS - Agropecuária de Palmas
 Advogado: Heber Renato de Paula Reis
 Executado: Henrimar Albernaz Rocha
 Advogado: Érika Trajano Albernaz Rocha
 HENRIMAR ALBERNAZ ROCHA, inconformado com o indeferimento de sua exclusão do pólo passivo na ação de execução fiscal nº 8026-2006-802-10-00-3, em trâmite perante a MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas interpõe agravo perante o Tribunal.
 Como é sabido, no processo do trabalho apenas as decisões terminativas desafiam recurso próprio, não se enquadrando o agravo proposto nas hipóteses legais.
 Encaminhe-se o pedido à MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas. Publique-se.
 Brasília, 19 de fevereiro de 2008.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Juíza-Presidente

DIRETORIA DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 45/2008

Às 17:10 horas do dia 26 de fevereiro de 2008 ausentes partes e advogados, a Juíza HELOISA PINTO MARQUES, Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no exercício da Presidência, realizou em audiência pública do(s) seguinte(s) processo(s):

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA MANDADO DE SEGURANÇA

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
0079-2008-000-10-00-0 - MS

Impetrante Francisco das Chagas Gomes
 Advogado Carlos Vítor Azevedo Silva
 Aut.Coatora Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastro e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.
 Brasília, 26 de fevereiro de 2008.

HELOISA PINTO MARQUES
 Juíza Togada do TRT
 no exercício da Presidência

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 46/2008

Às 16:28 horas do dia 26 de fevereiro de 2008 ausentes partes e advogados, a Juíza HELOISA PINTO MARQUES, Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no exercício da Presidência, realizou em audiência pública a do(s) seguinte(s) processo(s):

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA MANDADO DE SEGURANÇA

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
0081-2008-000-10-00-9 - MS

POR DEP. AO MS 69-2008-000-20-00-4

Impetrante Roberto Eduardo Ventura Giffoni
 Advogado Celso Rubens Pereira Porto
 Aut.Coatora Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
 Litisconsorte PPE Participações S.A.
 Litisconsorte Leonardo Braga Veloso

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastro e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.
 Brasília, 26 de fevereiro de 2008.

HELOISA PINTO MARQUES
 Juíza Togada do TRT
 no exercício da Presidência

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2008

Às 16:28 horas do dia 26 de fevereiro de 2008, ausentes partes e advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA

MANDADO DE SEGURANÇA

Juiz Relator GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR
0082-2008-000-10-00-3 - MS

Impetrante Júlio César de Lima
 Advogado Paulo André Vacari Belone
 Aut.Coatora Juíza Substituta da 7ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Litisconsorte Bianca Campos Guimarães

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastro e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 26 de fevereiro de 2008.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 48/2008

Às 18:09 horas do dia 26 de fevereiro de 2008, ausentes partes e advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s):

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA

MANDADO DE SEGURANÇA

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
0083-2008-000-10-00-8 - MS

Impetrante Edilson Tavares da Silva
 Advogado Charles Jefferson Lopes dos Santos
 Aut.Coatora Juiz Substituído da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastro e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 26 de fevereiro de 2008.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 49/2008

Às 17:25 horas do dia 27 de fevereiro de 2008, ausentes partes e advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s)

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO RESCISÓRIA

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor JOÃO AMILCAR

0084-2008-000-10-00-2 - AR

Autor Clínica Médico Psicotécnico ABCDE Ltda.
 Advogado Saumir da Silva Rodrigues
 Réu Marilene de Souza Santiago

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA

MANDADO DE SEGURANÇA

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
0085-2008-000-10-00-7 - MS

Impetrante Faculdades Euro-Brasileiras para a Educação Superior Privada S.A.
 Advogado Luciene Nascimento Chaves
 Aut.Coatora Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho do Gama - DF

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastro e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 27 de fevereiro de 2008.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 50/2008

Às 17:20 horas do dia 28 de fevereiro de 2008, ausentes partes e advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s)



SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA

MANDADO DE SEGURANÇA

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

0087-2008-000-10-00-6 - MS

Impetrante Transportadora Wadel Ltda.
 Advogado Luiz Fernando Mattar
 Aut.Coatora Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 28 de fevereiro de 2008.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 51/2008

Às 18:15 horas do dia 28 de fevereiro de 2008, ausentes partese advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA

HABEAS CORPUS

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO

0088-2008-000-10-00-0 - HC

Impetrante Eduardo de Barros Pereira
 Aut.Coatora Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Paciente Paulo Rogério Castro
 Advogado Eduardo de Barros Pereira

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 28 de fevereiro de 2008.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 52/2008

Às 15:25 horas do dia 29 de fevereiro de 2008, ausentes partese advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s)

TERCEIRA TURMA

AÇÃO CAUTELAR

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES

0089-2008-000-10-00-5 - AC

Autor Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins - SINTRAS/TO

Advogado Marco Túlio de Alvim Costa

Réu Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins - SEET

Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.

Brasília, 29 de fevereiro de 2008.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Juíza Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 7/2008

Às 14:00 horas do dia 20 a 26 de fevereiro de 2008, ausentes partese advogados, a Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, realizou em audiência pública a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s)

PRIMEIRA TURMA

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0758-2007-010-10-00-5 - RO

Recorrente Tessier Restaurante Ltda.
 Advogado André Jorge Rocha de Almeida
 Recorrido Evandro Barbosa da Silva
 Advogado Sérgio Luiz dos Santos

0875-2007-001-10-00-8 - RO

Recorrente Brasil Telecom S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel
 Recorrido Ana Paula Lopes
 Advogado Renato Borges Rezende
 Recorrido TRINOS - Comércio e Serviços Ltda. ME (TRINOS TELECOM ELETRONICOS LTDA. - ME)
 Advogado Suelem Modestina Dias

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
0951-2006-016-10-00-3 - AP

Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Dharla Giffoni Soares
 Agravado Maria Antônia Nunes Catuaba
 Advogado B. Sílvio Palma Masselli
 Agravado Michel dos Santos

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
1446-2007-103-10-00-9 - RO

Recorrente Cássia Almeida da Costa
 Advogado Francisco Ferreira de Farias
 Recorrido Marisabel Balotin-ME(Recreação Infantil Castelinho)
 Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
0139-2007-009-10-00-0 - RO

Recorrente Antônio Jussé Pereira da Silva
 Advogado Pedro Magalhães de Moura Neto
 Recorrido Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores
 Advogado José Alves de Alencar
0552-2007-008-10-00-9 - RO

Recorrente Distrito Federal
 Advogado Renato de Oliveira Alves
 Recorrido Maria Selma dos Santos
 Advogado Lairson Rodrigues Bueno
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
0961-2007-006-10-00-2 - RO

Recorrente Maria Lusineide Cardim Azevedo
 Advogado Jílzio César Borges de Resende
 Recorrido Instituto de Educação Anima Ltda.- ME
 Advogado Juan Pablo Londoño Mora
1019-2007-019-10-00-8 - RO

Recorrente Di Gagliardi Bufeet Ltda. e Outro
 Advogado José Gagliardi
 Recorrente Brunalle Buffet Ltda.
 Recorrido Maria Angélica da Silva
 Advogado Nívia Beatriz Cussi Sanchez
1176-2007-101-10-00-3 - RO

Recorrente Wendel Max Neves Madureira
 Advogado José Inácio Sobrinho
 Recorrido Covre Factoring Formento Comercial Ltda. (Aero Factoring Ltda.) e Outros
 Advogado Gustavo Pereira Gomes
 Recorrido S.A. - Atacadista de Alimentos (Super Adega)
 Advogado Gustavo Pereira Gomes
 Recorrido Copiza Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
 Recorrido Sto Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda.

Advogado Gustavo Pereira Gomes

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
1264-2005-016-10-00-4 - AP

Agravante Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda.- CES-PLAN
 Advogado Solange Sampaio Clemente França
 Agravado Cleber da Silva Pinheiro
 Advogado André Albernaz de Oliveira

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
0391-2007-002-10-00-5 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Advogado Ticiane Lopes Pontes
 Recorrido Luzinete Rodrigues da Silva
 Advogado Marisa Freire Borges
 Recorrido Altair Abadia Mendonça - ME (PRATO CHEIO GRILL)

Advogado Altino Carlos de Oliveira

0570-2007-009-10-00-7 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Advogado Leopoldo Gomes Muraro
 Recorrido Ricardo Pereira de Souza
 Advogado Wilson Antônio de Souza Corrêa
 Recorrido Cult Café Ltda. (STAR NIGHT)
 Advogado Francisco Martins Leite Cavalcante

0652-2007-014-10-00-7 - RO

Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Gustavo Pereira Mendes
 Recorrido Carmen Lúcia Cortes Mesquita
 Advogado Ulisses Riedel de Resende

AGRAVO DE PETIÇÃO
 Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
1173-2005-012-10-00-3 - AP

novο julgamento
 Agravante VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
 Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
 Agravado Merval Eugênio
 Advogado Luciano Pedro Areal

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
0761-2007-821-10-00-8 - ROPS

Recorrente Mauro Carlesse (Fazenda Planeta)
 Advogado Luiz Tadeu Guardiero de Azevedo
 Recorrido João Neto Alves Rodrigues
 Advogado Adilar Daltro

1106-2007-012-10-00-0 - ROPS
 Recorrente Hebert Henrique Alves
 Advogado Francisco Pereira Serpa
 Recorrido Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda.
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque

1158-2007-010-10-00-4 - ROPS
 Recorrente Atento Brasil S.A.
 Advogado Tatiana Villa Carneiro
 Recorrido Thelivânio Fernandes Ribeiro
 Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo

1190-2007-013-10-00-9 - ROPS
 Recorrente Emerson de Castro Barros
 Advogado João Porfírio Filho
 Recorrido Taguatinga Transporte e Turismo Ltda. - TAGUA-TUR
 Advogado Paulo Jorge Carvalho da Costa

RECURSO ORDINÁRIO
 Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

0421-2007-111-10-00-2 - RO

Recorrente Renata Rosa de Freitas Engelista
 Advogado Katia Ribeiro Macedo Abílio
 Recorrido Empório Calçados Ltda.
 Advogado Heráclito Zanoni Pereira

0470-2007-002-10-00-6 - RO
 Recorrente Valdemar Pereira dos Santos
 Advogado Francisco Pereira Serpa
 Recorrido Matrix Serviços Especializados Ltda.
 Recorrido União (Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio de Brasília - GAP/BR)

Advogado Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho

0610-2007-102-10-00-4 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Leopoldo Gomes Muraro
 Recorrido Carlos Francisco Costa
 Advogado Antônio Geraldo Peixoto
 Recorrido Domingos Gualberto da Silva
 Advogado Walter Moraes
 Recorrido André Bandeira Cardoso
 Advogado Fernanda Bandeira Andrade

1118-2006-021-10-00-5 - RO

Recorrente Hélio José Silva Lima
 Advogado Ulisses Borges de Resende
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado Matias Araújo de Melo

AGRAVO DE PETIÇÃO
 Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
1147-2004-008-10-00-5 - AP

Agravante Antônio Clélio da Silva
 Advogado Nilton da Silva Correia
 Agravado VASP - Viação Aérea São Paulo S.A.
 Advogado Robson Freitas Melo

RECURSO ORDINÁRIO
 Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
1197-2005-007-10-00-7 - RO

Recorrente Jair Rodrigues Silva
 Advogado Aristides Feliciano Júnior
 Recorrido Associação das Pioneiras Sociais
 Advogado José Alberto Couto Maciel



Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
0222-2007-007-10-00-7 - RO
Recorrente Casas Bahia Comercial Ltda.
Advogado Zenaide Hernandez
Recorrente Adilton Martins dos Santos (Recurso Adesivo)
Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva
Recorrido Os Mesmos
0643-2007-005-10-00-5 - RO
Recorrente Luiz Estevão Oliveira Neto (Sucessor de Lino Martins Pinto)
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido José da Abadia Pereira Graças
Advogado Ademilson Bento de Oliveira
1284-2007-102-10-00-2 - RO
Recorrente Paulino Jorge de Albuquerque
Advogado José de Sousa Barros
Recorrido GCR - Genivaldo Claret Rossi e Cia Ltda.
Advogado Carlos Sidney de Oliveira
AGRAVO DE PETIÇÃO
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
8019-2007-003-10-00-3 - AP
Agravante Hotel Nacional S.A.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
Agravado Ministério Público do Trabalho
Procurador Daniela de Moraes do Monte Varandas
RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
0122-2007-008-10-00-7 - RO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Nei Pereira da Silva
Advogado Antônio Leonel de Almeida Campos
Recorrido Belt Copiadora e Serviços Ltda. - ME
Advogado Geraldo Oliveira dos Santos
0979-2007-019-10-00-0 - RO
Recorrente Patrícia Rodrigues de Souza Oliveira
Advogado Ênio Carlos de Almeida Silva
Recorrido Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque
Recorrido Planalto Service
Recorrido Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado Ludmila Oliveira Rezio
1130-2007-004-10-00-5 - RO
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Carlos Alberto de Souza
Recorrente Geraldo Pietragalla Filho (Recurso Adesivo)
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos
Recorrido Os Mesmos
1149-2007-004-10-00-1 - RO
Recorrente José Ribeiro de Lima
Advogado Aldenei de Souza e Silva
Recorrido Qualix Serviços Ambientais Ltda.
Advogado Almir Hoffmann de Lara Júnior
RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
0800-2007-801-10-00-2 - ROPS
Recorrente Fagner Rocha Ferreira
Advogado Vinícius Coelho Cruz
Recorrente Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.
Advogado Maria de Jesus da Costa e Silva
Recorrido Os Mesmos
1183-2007-016-10-00-6 - ROPS
Recorrente Atento Brasil S.A.
Advogado Guilherme Mignone Gordo
Recorrente Rejane Pereira Louzeiro (Recurso Adesivo)
Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo
Recorrido Os Mesmos
1200-2007-018-10-00-8 - ROPS
Recorrente Aldeci Valério Falcão
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira
1246-2007-019-10-00-3 - ROPS
Recorrente José Wilson do Nascimento
Advogado Ubiratan Batista Pedroso
Recorrido Associação Flor das Águas dos Proprietários
Advogado Janaína Guimarães Santos

1265-2007-021-10-00-6 - ROPS
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira
Recorrente Itervaldo Gomes dos Santos
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Os Mesmos
RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
0234-2007-019-10-00-1 - RO
POR DEP AO AC 514-2007-000-10-5
Recorrente Lucas Gonçalves de Araújo
Advogado Ludmila Borges Goulart
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Fernando José Motta Ferreira
Recorrido Os Mesmos
AGRAVO DE PETIÇÃO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
0389-2007-016-10-00-9 - AP
Agravante Jailton Rodrigues dos Santos
Advogado Carlos Rodrigues Soares
Agravado Luiz Cláudio de Oliveira e Outros
Agravado Valberto Teixeira Nobre
Agravado Polyanna - Nobre Armários e Cozinhas Ltda.
RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
0563-2007-015-10-00-7 - RO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Lucas Aires Bento Graf
Recorrente Luciana Bezerra dos Santos (Recurso Adesivo)
Advogado Juvenal Norberto da Silva Júnior
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
0821-2007-017-10-00-8 - RO
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Milena Rossine Sbravatti
Recorrido Vicente Leite de Macedo Filho
Advogado José Eymard Loguércio
0832-2007-008-10-00-7 - RO
Recorrente Engepron Engenharia Ltda.
Advogado João Vitor Mesquita Agresta
Recorrido Humberto de Oliveira Chaves
Advogado Ana Lúcia Amaral Queiróz
1120-2007-009-10-00-1 - RO
Recorrente União
Advogado Hugo Marcelino da Silva
Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas Pavimentação e Obras de Terraplanagem do Estado da Bahia - SINTEPAV/BA
Advogado Albérico de Oliveira Castro Filho
Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada da Região Metropolitana de Salvador - SINTICONSP
Advogado Marco Anthas
1144-2007-021-10-00-4 - RO
Recorrente Cláudio Edimar Fernandes
Advogado Mozart Costa Baldez Filho
Recorrido AMIL - Assistência Médica Internacional Ltda.
Advogado Fábio Lima Cordeiro
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
0728-2006-014-10-85-6 - RO
Novo Julgamento
Recorrente Bebilir Comércio e Representações de Bebidas Ltda.
Advogado Fábio José Gomes Aguiar
Recorrido Fabrício Mendes Gomes
Advogado Rubens Santoro Neto
1262-2007-016-10-00-7 - RO
Recorrente Arabela Lopes dos Santos
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Matias Araújo de Melo
AGRAVO DE PETIÇÃO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
1662-1998-102-10-85-9 - AP
novo julgamento
Agravante João Marcelo Barbosa e Outros
Advogado Charles Jefferson Lopes dos Santos
Agravante Jaime Ferreira Pinto
Advogado Charles Jefferson Lopes dos Santos

Agravante Fernando Rodrigues de Barros
Advogado Charles Jefferson Lopes dos Santos
Agravante Maria Amparo do Nascimento
Advogado Charles Jefferson Lopes dos Santos
Agravado Os Mesmos
Agravado Samambaia Futebol Clube
Agravado W e W Promoções e Eventos Ltda. (Bingão Polular)
Agravado Edna Maria Lima Guimarães
Advogado Nilo Gustavo Silva Sulz Gonsalves
RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
0352-2007-111-10-00-7 - RO
Recorrente Júnior Cordeiro de Oliveira
Advogado Heráclito Zandoni Pereira
Recorrente Distrito Federal
Advogado Jaqueline Brito de Barros
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
0560-2007-811-10-00-3 - RO
Recorrente SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado Raimundo José Marinho Neto
Recorrido Luis Joaquim da Cruz
Advogado Gaspar Ferreira de Sousa
1048-2007-018-10-00-3 - RO
Recorrente Elivânio Pereira de Oliveira
Advogado Francisco Barbosa de Moraes
Recorrente Distrito Federal
Advogado Marcello Alencar de Araújo
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
1068-2007-012-10-00-6 - RO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Dayane Costa Siqueira
Advogado Ernani da Silva Carlos
Recorrido Caixa de Assistência - CISSEX
RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
0669-2007-002-10-00-4 - ROPS
Recorrente Willy Pierre Emile Fischer
Advogado Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez
Recorrido Carlos Augusto Maia da Silva
Advogado Nabian Martins de Paiva
0892-2007-017-10-00-0 - ROPS
Recorrente Carlos Augusto Lopes de Oliveira
Advogado José Aldemir Borges de Matos
Recorrido Paulista Serviços e Transportes Ltda.
Advogado Elízio Rocha Júnior
0956-2007-801-10-00-3 - ROPS
Recorrente Sândia Barros Severino
Advogado Erasmo de Araújo Barreto
Recorrido Ponciano e Passos Ltda.
Advogado Alcindo de Souza Franco
1057-2007-006-10-00-4 - ROPS
Recorrente José Ricardo Rosal Moreira dos Santos
Advogado Iná Maria Fernandes da Silveira
Recorrido Petronorte Combustíveis Ltda.
Advogado José Alberto Couto Maciel
RECURSO ORDINÁRIO
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
0876-2007-812-10-00-1 - RO
Recorrente SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado Raimundo José Marinho Neto
Recorrido Moacir José Cardoso
Advogado Mary Ellen Olivetti
Recorrido VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Advogado André Luís Fontanele
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
0040-2007-008-10-00-2 - RO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido José Benício Veras
Advogado Marco Aurélio Gonsalves
Recorrido Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado Paulo Marcelo Carvalho

**0397-2005-008-10-00-9 - RO**

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Leopoldo Gomes Muraro
 Recorrido Maria de Lourdes Alves dos Santos Filha
 Advogado Renault Campos Lima
 Recorrido Haus Belle Cabeleireiros
 Advogado André Lira Vieira

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0735-1999-016-10-00-8 - AP

novo julgamento

Agravante Telecomunicações Brasileiras S.A. - TTELEBRÁS
 Advogado Edson Luiz Saraiva dos Reis
 Agravado Rogério Osório de Oliveira Carvalho
 Advogado Geraldo Marcone Pereira

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
 Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

0741-2007-009-10-00-8 - RO

Recorrente Alessandro Andrei Deuschile da Silva
 Advogado Chrystian Junqueira Rossato
 Recorrente Centro de Ensino Unificado de Brasília - UniCEUB
 Advogado Josaphá Francisco dos Santos
 Recorrido Os Mesmos

0760-2006-010-10-00-3 - RO

Recorrente Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF
 Advogado André Luiz Vieira de Melo
 Recorrido Marco de Souza Brito
 Advogado Lúcia Moreira Ramalho

0773-2007-006-10-00-4 - RO

Recorrente Sérgio Alves Moreira
 Advogado Kamilla Flávia e Léles Barbosa
 Recorrido Brasfort Administração e Serviços Ltda.
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
 Recorrido União
 Procurador Anna Maria Felipe Borges

1077-2007-101-10-00-1 - RO

Recorrente Fujioka Eletro Imagem S.A.
 Advogado Bartolomeu Bezerra da Silva
 Recorrido Zilene Alves Pereira
 Advogado Jamil Jorge

1164-2007-006-10-00-2 - RO

Recorrente Neivan de Jesus Viégas
 Advogado Rita Helena Pereira
 Recorrido Casa dos Parafusos Ltda.
 Advogado Mariana Araújo Becker

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
 Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

0459-2007-009-10-00-0 - RO

Recorrente Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
 Advogado Manoel Lucivio de Loiola
 Recorrido Kelly de Souza Cordeiro
 Advogado Denise Evangelista Araujo
 Recorrido Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

0790-2007-821-10-00-0 - RO

Recorrente Sigma Construtora Ltda.
 Advogado Juvandi Sobral Ribeiro
 Recorrido José Luis Menezes Rodrigues
 Advogado Aimée Lisboa de Carvalho
 Recorrido Carlos Demóstenes Moura Braga
 Advogado Juvandi Sobral Ribeiro

0897-2007-010-10-00-9 - RO

Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira
 Recorrente Jovelina Maria do Nascimento Peixoto
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrido Os Mesmos

1021-2007-014-10-00-5 - RO

Recorrente Horizonte da Amazônia Transportes Ltda.
 Advogado Estefânia Ferreira de Souza Viveiros
 Recorrido Alex Elias da Silva
 Advogado Yure Gagarin Soares de Melo

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO

0832-2007-821-10-00-2 - ROPS

Recorrente Brasil Bioenergética Indústria e Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.
 Advogado Luiz Tadeu Guardiero de Azevedo
 Recorrido Josiel Alves Afonso
 Advogado Lillian Pimentel de Moraes e Silva

1108-2007-019-10-00-4 - ROPS

Recorrente Weverton da Silva Oliveira
 Advogado Bruno Perpétuo Ferreira
 Recorrente Cidade Serviços e Mão-De-Obra Especializada Ltda.
 Advogado Marco Aurélio Mansur
 Recorrido Os Mesmos.

1220-2007-010-10-00-8 - ROPS

Recorrente Joseilton Chagas Sarmento
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrido Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
 Advogado James Corrêa Caldas

1229-2007-006-10-00-0 - ROPS

Recorrente Renato de Paula Peixoto
 Advogado Ernani da Silva Carlos
 Recorrido Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado Carlos José Elias Júnior

SEGUNDA TURMA**RECURSO ORDINÁRIO**

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor JOÃO AMÍLCAR

0038-2007-007-10-00-7 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ticiane Lopes Pontes
 Recorrido Jales Fernandes dos Santos
 Advogado Marco Aurélio Gonsalves
 Recorrido Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.
 Advogado Marcelo Antônio Rodrigues Viégas

0671-2007-006-10-00-9 - RO

Recorrente Fábrica de Formaturas - Assessoria Serviços e Representações Ltda.
 Advogado Lorena Barbosa Carneiro
 Recorrente Dennys Santana Pacheco (Recurso Adesivo)
 Advogado Evanice Martins de Lima
 Recorrido Os Mesmos

1094-2007-012-10-00-4 - RO

Recorrente Juliano Alves Pereira
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva
 Recorrido Banco Itaú S.A.
 Advogado Eliane Oliveira de Platon Azevedo

1159-2007-010-10-00-9 - RO

Recorrente CEB Distribuição S.A.
 Advogado Danielle Martins Schröder
 Recorrido José Maria Pereira da Cruz
 Advogado Ulisses Borges de Resende

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor JOÃO AMÍLCAR

2088-1992-002-10-00-0 - AP

Agravante Joyce Divina Ferreira e Outros
 Advogado Ulisses Riedel de Resende
 Agravante Laura Pires de Castro Araújo
 Advogado Ulisses Riedel de Resende
 Agravante Lázara Abadia Ribeiro Vieira
 Advogado Ulisses Riedel de Resende
 Agravante Leila Alves de Oliveira
 Advogado Ulisses Riedel de Resende
 Agravante Leila Aparecida de Lima Marra
 Advogado Ulisses Borges de Resende
 Agravante Leila Regina Borges Batista
 Advogado Ulisses Riedel de Resende
 Agravante Lélia Rezende Murici
 Advogado Ulisses Riedel de Resende
 Agravante Leni Aguiar Lustosa
 Advogado Ulisses Riedel de Resende
 Agravante Lenita Maria Borges Antunes
 Advogado Ulisses Riedel de Resende
 Recorrido Distrito Federal
 Advogado Luciana Ribeiro Melo de Moraes

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR

0642-2007-101-10-00-3 - RO

Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado Zenaide Hernandez
 Recorrido Ezequiel Borges de Oliveira
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva

0984-2007-013-10-00-5 - RO

Recorrente Etelge Empreendimentos Ltda.
 Advogado Arinilson Gonçalves Mariano
 Recorrido Márcio Neville Fernandes dos Santos
 Advogado Jovanka Baptista da Silva

1046-2007-016-10-00-1 - RO

Recorrente Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal
 Advogado Jonas Duarte José da Silva
 Recorrido TV Filme Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda.

Advogado Savio de Faria Caram Zuquim

1105-2007-016-10-00-1 - RO

Recorrente Marcelo Luiz Fonseca de Andrade
 Advogado Leandra Paula Bastos Ferreira
 Recorrido Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores

Advogado José Alves de Alencar
 Recorrido Distrito Federal
 Advogado Lucas Aires Bento Graf

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR

8097-2005-010-10-00-4 - AP

Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Tatiana Lima Campelo
 Agravado Restaurante e Pizzaria Fornello Ltda.
 Advogado Jorge Antônio Papa
 Advogado Luciana Valéria P. Gonçalves

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDEDE BUENO TEIXEIRA

0326-2005-014-10-00-8 - AP

novo julgamento

Agravante Prime Prestadora de Serviços S.A. Ltda. - (Localiza Renta Car S.A. - LOCALIZA)
 Advogado Rodrigo Badaró Almeida de Castro
 Agravado Vantuil Alves de Oliveira
 Advogado Marcone Guimarães Vieira

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDEDE BUENO TEIXEIRA

0704-2007-812-10-00-8 - RO

Recorrente SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado Raimundo José Marinho Neto
 Recorrido José dos Santos Nunes da Silva
 Advogado Mary Ellen Oliveti
 Recorrido VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
 Advogado André Luís Fontanele

1033-2007-006-10-00-5 - RO

Recorrente Data Construções e Projetos Ltda.
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
 Recorrido Francimar Félix da Cunha
 Advogado Antônio Marques de Andrade

1232-2005-010-10-00-0 - RO

Recorrente Tereza Cristina Botelho Vasconcelos Pires
 Advogado Rogério Ferreira Borges
 Recorrido Instituto Educacional Infante Juvenil Ltda. - CRIAR
 Advogado Danuzia Maria Machado Ramos

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0458-2007-002-10-00-1 - ROPS

Recorrente Magdiel Nunes Pereira
 Advogado Adriano Souza Nóbrega
 Recorrido Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF
 Advogado André Luiz Vieira de Melo

**0670-2007-004-10-00-1 - ROPS**

Recorrente Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ - DF
 Advogado André Luiz Vieira de Melo
 Recorrido Honner Dellamare Costa e Silva
 Advogado Adriano Souza Nóbrega

1125-2007-004-10-00-2 - ROPS

Recorrente Atento Brasil S.A.
 Advogado Guilherme Mignone Gordo
 Recorrente Dinalva da Silva Jesus dos Santos (Recurso Adesivo)

Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo
 Recorrido Os Mesmos

1168-2007-003-10-00-1 - ROPS

Recorrente Adalberto de Sousa França
 Advogado Maria Lindinalva de Souza
 Recorrido Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
 Advogado Maurício Miranda Durães

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR
 Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0532-2003-002-10-00-6 - AP

Agravante Editora JB S.A.
 Advogado Raquel Freire Alves
 Agravado Francisco de Assis do Nascimento
 Advogado Domerina Machado de Oliveira
 Agravado Gazeta Mercantil S.A. e Outra
 Advogado Luciano Brasileiro de Oliveira
 Agravado CIA GZM de Distribuição
 Advogado Clodoaldo Biscoli
 Advogado Sandoval Curado Jaime

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR
 Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0646-2007-011-10-00-0 - RO

Recorrente Maria Irismar Furtado de Souza e Sá
 Advogado João Américo Pinheiro Martins
 Recorrente Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
 Advogado José Alberto Araújo de Jesus
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Gezebel Representações Comerciais Ltda.(Supermercados Bom Motivo) e Outros
 Recorrido BM Alimentos Ltda.
 Recorrido BM Alimentos Ltda.
 Recorrido Edmar Bittencourt & Filhos Ltda.
 Recorrido Edmar Bittencourt
 Recorrido Patrícia Bittencourt

0868-2007-007-10-00-4 - RO

Recorrente Alex Luiz Pinto
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva
 Recorrido Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. - Lojas Mig
 Advogado Paulo André Vacari Belone

1050-2007-007-10-00-9 - RO

Recorrente Pedro Almir Linhares Mendes
 Advogado Francisco Barbosa de Moraes
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 Recorrido Distrito Federal
 Procurador Isabel Paes de Andrade de Banhos

Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR
 Juiz Revisor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR

0040-2007-009-10-00-9 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Leopoldo Gomes Muraro
 Recorrido Marcelo Bertelli
 Advogado Robson Freitas Melo
 Recorrido MI Montreal Informática Ltda.
 Advogado José Maria de Oliveira Santos

0992-2007-010-10-00-2 - RO

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado Matias Araújo de Melo
 Recorrido Antônio de Araújo Lima
 Advogado Júlio César Borges de Resende

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR
 Juiz Revisor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR

1170-2007-103-10-01-1 - AIRO

Agravante Ivan do Amaral Ferreira
 Advogado Nailton de Araújo Lima
 Agravado Demacol Materiais de Construção Ltda.
 Advogado José Maurício de Oliveira

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR
 Juiz Revisor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR

1234-2007-021-10-00-5 - RO

Recorrente Alcione Marcelino dos Santos
 Advogado Alisson Evangelista Silva
 Recorrido Associação Clube Esportivo Guará
 Advogado Maria Aracy Gama

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR
 Juiz Revisor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR

1636-1998-102-10-87-6 - AP**novo julgamento**

Agravante Fernando Rodrigues de Barros
 Advogado Charles Jefferson Lopes dos Santos
 Agravado Samambaia Futebol Clube
 Agravado W e W Promoções e Eventos Ltda. (Bingão Popular)
 Agravado Durval Ferreira Franco
 Advogado Edna Maria Lima Guimarães
 Advogado Nilo Gustavo Silva Sulf Gonsalves

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR
 Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDEDE BUENO TEIXEIRA

0299-2007-009-10-00-0 - RO

Recorrente Raimundo Nilo Viana Filho
 Advogado Rita Helena Pereira
 Recorrido João Amélio da Silva - Serviços Auxiliares Transportes Aéreos Ltda.

Advogado Pedro Paulo Sartin Mendes
 Recorrido Cargo Brasil Transportes Ltda.
 Advogado Pedro Paulo Sartin Mendes

0770-2007-812-10-00-8 - RO

Recorrente Souza Cruz S.A.
 Advogado José Hilário Rodrigues
 Recorrido Marcelo Rodrigues Chaves
 Advogado Célio Alves de Moura

0953-2003-002-10-00-7 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Advogado Ticiane Lopes Pontes
 Recorrido Alexander Pereira Soares
 Advogado Déborah Rodrigues Affonso
 Recorrido Mundial Serviços de Vigilância Ltda.
 Advogado Érico Joaquim da Silva Júnior

1099-2007-002-10-00-0 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Advogado Ticiane Lopes Pontes
 Recorrido Welton Alves Martins
 Advogado Francisco de Assis Soares Pinho
 Recorrido Massa Falida da Empresa Sipermax Comércio e Representações Ltda.
 Advogado João Braga de Lima

1100-2007-010-10-00-0 - RO

Recorrente Jonas Batista Teodoro
 Advogado José Maria de Oliveira Santos
 Recorrido Iolanda Carbonim Sanches (Rápidonet Sistemas) e Outro

Advogado Luiz Carlos de Pádua Barão
 Recorrido Luciano José Sanches (Ponto Com Sistemas e Automação)

1167-2007-005-10-00-0 - RO

Recorrente Teleperformance CRM S.A.
 Advogado Eduardo Valderramas Filho
 Recorrente Caixa Seguradora S.A.
 Advogado Ursulino Santos Filho
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Rogério dos Reis Rodrigues
 Advogado Eivaldo Thomaz Soares

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR****0836-2007-801-10-00-6 - ROPS**

Recorrente J. Ribeiro da Silva e Companhia Ltda. (Posto Star)
 Advogado Maurício Cordenonzi
 Recorrido Wagney Carvalho de Sousa
 Advogado Alessandra Rose de Almeida Bueno

0968-2007-019-10-00-0 - ROPS

Recorrente Francisca Chagas da Cruz
 Advogado Tatiana Freire Alves
 Recorrido Fundação Zerbini
 Advogado Tyago Pereira Barbosa

1292-2007-010-10-00-2 - ROPS

Recorrente Varejão e Açougue Boi de Ouro Ltda. - ME
 Advogado Manoel lopes de Sousa
 Recorrido Monique Soares Domingues
 Advogado Mauro Severino Dias

1301-2007-019-10-00-5 - ROPS

Recorrente CEB - Distribuição S.A.
 Advogado Danielle Martins Schröder
 Recorrido Domingos Jorge do Nascimento
 Advogado Ulisses Borges de Resende

1325-2007-018-10-00-8 - ROPS

Recorrente Kênio Beserra Moraes
 Advogado Francisco Pereira Serpa
 Recorrido Dom Bosco Viagens e Turismo Ltda. (CVC Turismo)

Advogado Carlúcio Campos Rodrigues Coelho

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0221-2007-005-10-00-0 - RO

Recorrente Augusto César Oliveira Pádua
 Advogado Rita Helena Pereira
 Recorrido João Amélio da Silva Serviço Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.
 Advogado Pedro Paulo Sartin Mendes
 Recorrido Cargo Brasil Transportes Ltda.
 Advogado Pedro Paulo Sartin Mendes

0793-2007-007-10-00-1 - RO

Recorrente União Educacional de Brasília - UNEB
 Advogado Paulo Roberto Ivo da Silva
 Recorrido Antônio Thomaz Lessa Garcia Júnior
 Advogado Júlio César Borges de Resende

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0867-2007-004-10-00-0 - AP

Agravante Danielle Garcez Castro
 Advogado Sebastião Caetano Rosa
 Agravante José Evangelista Ferreira Neto e Outro
 Agravado Sandra Mara da Conceição Silva
 Advogado Josevaldo dos Santos Silva
 Agravado Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

1274-2007-101-10-00-0 - RO

Recorrente Josivar Salgado Santos
 Advogado Rosemeire David dos Santos
 Recorrido Joana D'Arc Pires de Freitas Ltda. -ME (Rosas Noivas)

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Juiz Revisor JOÃO AMÍLCAR

0194-2007-009-10-00-0 - AP

Agravante VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
 Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
 Agravado Antônio Ariconato de Moraes

0505-1994-014-10-00-1 - AP

Agravante Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
 Advogado Márcio Herley Trigo de Loureiro
 Agravado Nivaldo Neiva Ferreira
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite
 Agravado Dinâmica Vigilância e Segurança Ltda.
 Advogado Blue Star Serviços de Segurança Ltda.

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Juiz Revisor JOÃO AMÍLCAR

0513-2007-004-10-00-6 - RO

Recorrente Carlos Jorge Andrade Teixeira
 Advogado Geraldo Antônio de Castro
 Recorrido Obes Engenharia Ltda
 Advogado Isabel Valeska Pinheiro

**0645-2007-812-10-00-8 - RO**

Recorrente SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado Raimundo Marinho Neto
 Recorrido José Vitorino Alves de Sousa
 Advogado Mary Ellen Olivetti
 Recorrido VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
 Advogado André Luís Fontanele

0777-2007-003-10-00-3 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ticiano Lopes Pontes
 Recorrido Sinval Gomes de Souza
 Advogado Edna Maria Fernandes
 Recorrido Helena Maria da Costa - ME
 Advogado Carlos Silon Rodrigues Gebrim

0915-2007-012-10-00-5 - RO

Recorrente TM Solutions - Tecnologia da Informação Ltda.
 Advogado Taube Goldenberg
 Recorrido João do Lago Nogueira Paranaguá Júnior
 Advogado Durmar Ferreira Martins

0943-2007-013-10-00-9 - RO

Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda. (CASAS BAHIA)
 Advogado Zenaide Hernandez
 Recorrente Adelma Conceição Mesquita da Cruz (Recurso Adesivo)

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva
 Recorrido Os Mesmos

1045-2007-004-10-00-7 - RO

Recorrente Edmilson Sodré da Silva
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva
 Recorrido Banco Santander Banespa S.A.
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo

Juiz Relator GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

0438-2007-007-10-00-2 - RO

Recorrente Elizabeth Alves da Silva Ramos dos Santos
 Advogado Sebastião Moraes da Cunha
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado José Carlos Alves de Oliveira
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

0558-2007-101-10-00-0 - RO

Recorrente Miguel Ferreira Martins
 Advogado Marlon Tomazette
 Recorrido NOVA ESPERANÇA Conservadora e Administradora de Condomínios Ltda. - ME
 Advogado Gilson Moreira da Silva

1139-2007-003-10-00-0 - RO

Recorrente Maria Christina Ippoliti de Mello e Outros
 Advogado Manuel de Jesus Soares
 Recorrente Maria de Fátima de Carvalho Santos
 Recorrente Marilúcia Alvares de Moura
 Recorrente Marlene de Fátima Porto
 Recorrido Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
 Advogado José Manoel da Cunha e Menezes

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR

1075-2007-101-10-00-2 - ROPS

Recorrente Geraldo Hermenegildo dos Santos
 Advogado Sérgio Luiz dos Santos
 Recorrido Panificadora e Confeitaria Glacial Ltda. ME
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho

1122-2007-004-10-00-9 - ROPS

Recorrente Atento Brasil S.A.
 Advogado Guilherme Mignone Gordo
 Recorrente Mariluce Alves Cedro
 Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo
 Recorrido Os Mesmos

1195-2007-017-10-00-7 - ROPS

Recorrente Atento Brasil S.A.
 Advogado Tatiana Villa Carneiro
 Recorrido Cristiano Pinto Araújo
 Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo

1207-2007-015-10-00-0 - ROPS

Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira
 Recorrente Francisco de Andrade Lima
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrido Os Mesmos

1210-2007-015-10-00-4 - ROPS

Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira
 Recorrente Antônio Elias da Costa
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrido Os Mesmos

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
 Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0698-2007-008-10-00-4 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Leopoldo Gomes Muraro
 Recorrido Fernanda Vila de Melo
 Advogado Marco Aurélio Ghislani Zardin
 Recorrido Centro de Cultura Alternativos Ltda.
 Advogado Vivian Gonçalves Chaves

0736-2006-016-10-00-2 - RO

Recorrente Auto Shopping QL 6 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
 Recorrente Francisco de Assis Pereira (Recurso Adesivo)
 Advogado Cristovão Firmo Pitanga
 Recorrido Os Mesmos

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
 Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0853-2004-010-10-00-6 - AP

novo julgamento
 Agravante Caixa Seguradora S.A.
 Advogado Ursulino Santos Filho
 Agravado Everaldo Braga Pastore
 Advogado José Augusto Pinto da Cunha Lyra

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
 Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0947-2007-006-10-00-9 - RO

Recorrente Raimundo Estevam Silva
 Advogado Gustavo Cortés de Lima
 Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado Luiz Filipe Ribeiro Coelho
 Recorrido Os Mesmos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
 Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0955-2007-101-10-01-4 - AIRO

Agravante ABS Contabilidade
 Advogado Anderson Lourenço de Oliveira
 Agravado Kleuber Rodrigues dos Santos
 Advogado Francisco Cavalcante Diniz

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
 Juiz Revisor ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

0994-2007-015-10-00-3 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Leopoldo Gomes Muraro
 Recorrido Fernanda Patrícia Silva
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrido JCF Indústria e Comércio Ltda. (JOGÉ)
 Advogado José Rodrigues Bonfim

1136-2007-016-10-00-2 - RO

Recorrente Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA (Faculdades Integradas da Terra de Brasília - FTB)
 Advogado Ricardo Nogueira Duarte
 Recorrente Giovanna Masson Conde Lemos Carramaschi (Recurso Adesivo)

1348-2007-004-10-00-0 - RO

Advogado Luiz Carlos Pozzatti
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrente Jucélia Dias de Alencar
 Advogado José Eymard Loguércio
 Recorrido Banco do Brasil S.A.
 Advogado Taise Machado Melo

1530-2006-102-10-00-5 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Leopoldo Gomes Muraro
 Recorrido Cleusa Gonçalves de Sousa
 Advogado Paulo Fernando de Souza
 Recorrido Manoelito de Oliveira Santos
 Advogado Renault Campos Lima

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
 Juiz Revisor JOÃO AMÍLCAR

1035-2007-005-10-00-8 - RO

Recorrente Banco Bradesco S.A.
 Advogado Juarez Martins Ferreira Netto
 Recorrente Marcelo Moura Severino
 Advogado Lúcio César da Costa Araújo
 Recorrido Os Mesmos

1087-2006-019-10-00-6 - RO

Recorrente MG Master Ltda. - Grupo Centauro Esporte
 Advogado Bellini Balduino Fonseca
 Recorrido Jailson Mendes Félix
 Advogado Pabfício Monteiro Cardoso

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

Juiz Revisor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR

0710-2007-014-10-00-2 - RO

Recorrente Andata Comercial de Alimentos Ltda. - SUPERCEI
 Advogado Gileno da Cunha Silva
 Recorrido Daymila Guimarães Barros
 Advogado Júlio César Borges de Resende

0883-2007-017-10-00-0 - RO

Recorrente Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSO-BES
 Advogado Ely Talyly Júnior
 Recorrente Mauro Martuscelli
 Advogado Ulisses Riedel de Resende
 Recorrido Os Mesmos

0903-2007-016-10-00-6 - RO

Recorrente Tânia Maria de Matta
 Advogado José Eymard Loguércio
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Gabriella Cruvinel Carmona Dutra
 Recorrido Os Mesmos

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

0742-2007-001-10-00-1 - ROPS

Recorrente George Sugai
 Advogado Adriano Souza Nóbrega
 Recorrido Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF

0935-2007-801-10-00-8 - ROPS

Advogado Luís Maurício Lindoso
 Recorrente Gilmar Gonçalves Nunes
 Advogado Carlos Vieczorek
 Recorrido J.F Lima Construções Ltda. ME.
 Advogado Marcos Roberto de O. V. Vidal

1146-2007-019-10-00-7 - ROPS

Recorrente Hotel Phenícia Ltda. - Matriz
 Advogado Carlos Antônio Reis
 Recorrente Natalie Vilar de Medeiros (Recurso Adesivo)
 Advogado Simone de Sousa Torres
 Recorrido Os Mesmos

1208-2007-015-10-00-5 - ROPS

Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira
 Recorrente Benício Dias da Costa
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrido Os Mesmos

1284-2007-013-10-00-8 - ROPS

Recorrente Lucelma Alves Ribeiro
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira



Redistribuição de Revisor
RECURSO ORDINÁRIO
 Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
 Conv. em subs. ao(a) Exmo(a). Juiz(a) RIBAMAR LIMA JUNIOR
0136-2006-003-10-00-8 - RO
 Redistribuição

Recorrente Federação de Serviços do Estado de São Paulo - FESESP
 Advogado Carla Rodrigues da Cunha Lôbo
 Recorrente União
 Procurador Joaquim Machado Filho
 Recorrido Confederação Nacional do Comércio - CNC
 Advogado Antônio Lisboa Cardoso

TERCEIRA TURMA
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
0055-2006-003-10-00-8 - AIAP

Agravante AIG Venture Holdings Ltda. e Outra
 Advogado Euclydes José Marchi Mendonça
 Agravante AIG Capital Investimentos do Brasil SA
 Advogado Francisco de Assis Bezerra da Silva
 Advogado João Batista de Almeida

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO

0703-2007-812-10-00-3 - RO

Recorrente SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado Raimundo José Marinho Neto
 Recorrido Dejaime do Nascimento Sousa
 Advogado Mary Ellen Oliveti
 Recorrido VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
 Advogado André Luís Fontanele

0902-2007-010-10-00-3 - RO

Recorrente Garantia Pneu e Serviços Automotivos Ltda.
 Advogado Narciso Camilo de Andrade
 Recorrido Damião Bernardo de Araújo
 Advogado Antônio de Pádua Araújo

1162-2007-002-10-00-8 - RO

Recorrente Júlia Mayumi Nishikawa
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque
 Recorrido Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Elga Lustosa de Moura Nunes

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

0964-2005-019-10-00-0 - AP

NOVO JULGAMENTO

Agravante Net Brasília Ltda.
 Advogado Flávia Karina Santos Sousa
 Agravado Priscila Correa Roquete
 Advogado Francisco de Souza Lopes

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0880-2007-007-10-00-9 - RO

Recorrente Ricardo Menezes da Silva
 Advogado Lincoln de Sena Moura
 Recorrente GASOL Combustíveis Automotivos Ltda.
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
 Recorrido Os Mesmos

0892-2007-009-10-00-6 - RO

Recorrente Marcos Condes Lopes de Oliveira
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva
 Recorrido Casa Bahia Comercial Ltda. (CASAS BAHIA)
 Advogado Zenaide Hernandez

0931-2007-007-10-00-2 - RO

Recorrente Distrito Federal
 Advogado Fábio Soares Janot
 Recorrente Antônio Umberto Rodrigues Amorim
 Advogado Sebastião Moraes da Cunha
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

1023-2007-014-10-00-4 - RO

Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Gustavo Pereira Mendes
 Recorrido Ângela Maria Pereira e Outros
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque
 Recorrido Bianor Gonçalves de Oliveira
 Recorrido Josimar José de Lima
 Recorrido Rosângela Lima de Albuquerque
 Recorrido Vandercy Rodrigues Farias

1032-2007-014-10-00-5 - RO

Recorrente Fabiano Lustosa Cabral
 Advogado Giordano Bruno Vieira de Barros
 Recorrido Som e Eletroeletrônicos Ltda. (SOM E CIA ELETRÔNICOS)
 Advogado Jorge Luís Silveira

1042-2007-003-10-00-7 - RO

Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Taise Machado Melo
 Recorrente Ruy Pereira Oliveira
 Advogado José Eymard Loguércio
 Recorrido Os Mesmos

1117-2006-017-10-00-1 - RO

POR DEP AO AC -54-2008-000-10-00-6

Recorrente Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Têxtil Vestuário Couro Calçados e Afins - CONACCOVEST
 Advogado Jose Francisco Siqueira Neto
 Recorrido Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI

Advogado Ubracy Torres Cuoco
 Recorrido União
 Procurador Diogo Palau Flores dos Santos

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0722-2005-013-10-00-9 - RO

Art.108 do RITRT10

Recorrente La Boucherie Comercial Ltda.
 Advogado Júnia de Abreu Guimarães Souto
 Recorrido Josimário Garcia Lima
 Advogado Dorival Borges de Souza Neto

0796-2007-002-10-00-3 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Advogado Ticiania Lopes Pontes
 Recorrido Marildete Oliveira de Almeida
 Advogado Marcelo Oliveira de Almeida
 Recorrido Aero Suporte Ltda.
 Advogado Naila de Araújo Quintanilha

1054-2007-004-10-00-8 - RO

Recorrente Jairo Francisco de Souza
 Advogado José Ademir B. Matos
 Recorrente CTIS Tecnologia S.A.
 Advogado Zélio Maia da Rocha
 Recorrido Os Mesmos

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA

0877-2007-812-10-00-6 - ROPS

Recorrente Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado Raimundo José Marinho Neto
 Recorrido Antônio Aguido de Sousa
 Advogado Mary Ellen Oliveti
 Recorrido VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
 Advogado André Luís Fontanele

0986-2007-020-10-00-2 - ROPS

Recorrente Damião Miguel de Oliveira
 Advogado José Aparecido de Araújo
 Recorrido TAM - Linhas Aéreas S.A.
 Advogado Bianca Bassôa Reinstein

1100-2007-017-10-00-5 - ROPS

Recorrente Cidade Serviços e Mão-De-Obra Especializada Ltda.
 Advogado Diva Maria Mesquita de Souza Lôbo
 Recorrido João Batista Vieira
 Advogado Ronaldo Pinheiro de Almeida

1129-2007-004-10-00-0 - ROPS

Recorrente Atento Brasil S.A.
 Advogado Guilherme Mignone Gordo
 Recorrente Cláudia Luciana Tupi Menezes
 Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo
 Recorrido Os Mesmos

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA

0474-2007-821-10-00-8 - RO

Recorrente Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi
 Advogado Eliane Magalhães de Alencar Barbosa
 Recorrido Emerson Alves Lima
 Advogado Cleusdeir Ribeiro Costa

0932-2007-003-10-00-1 - RO

Recorrente Banco Bradesco S.A.
 Advogado Juarez Martins Ferreira Netto
 Recorrente Joaquim José Pessoa (Recurso Adesivo)
 Advogado Marciano Côrtes Neto
 Recorrido Os Mesmos

0959-2007-014-10-00-8 - RO

Recorrente MDF Móveis Ltda. (Star Móveis e Idhea Móveis)
 Advogado José Roberto dos Santos
 Recorrido Eudes Pereira Neves
 Advogado Marcone Guimarães Vieira

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0371-2002-012-10-85-0 - RO

Novo Julgamento

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Dharla Giffoni Soares
 Recorrido Luciana Aucélio Ribeiro
 Advogado Cecília Alencar M. S. Cavalcante
 Recorrido Centro Odontológico de Brasília - CEOBRA
 Advogado Gilvan César da Silva

1076-2007-019-10-00-7 - RO

Recorrente João Batista da Silva Oliveira
 Advogado Raimundo Nonato de Oliveira Santos
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado Matias Araújo de Melo

1140-2007-004-10-00-0 - RO

Recorrente Maria Rosa de Souza Tonhá
 Advogado Nelson Buganza Júnior
 Recorrido Distrito Federal
 Advogado Ângelo Barbosa Lovis
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0030-2007-019-10-00-0 - RO

Recorrente Companhia Energética de Brasília - CEB e Outra
 Advogado Alexis Turazi
 Recorrente CEB - Companhia Energética de Brasília S.A.
 Advogado Alexis Turazi
 Recorrente Carlos Eduardo Linhares Figueiredo
 Advogado Rogério Ferreira Borges
 Recorrido Os Mesmos

0569-2007-812-10-00-0 - RO

Recorrente Ronan Barbosa Garcia e Outro
 Advogado Joaquim Quinta Neto Barbosa
 Recorrente Fausto Vinícius de Guimarães Garcia
 Recorrido Manoel Antônio de Almeida
 Advogado Clayton Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0838-2007-102-10-01-7 - AIRO

Agravante União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC
 Advogado Alberto Magno da Mata
 Agravado Dinaldo de Lima Leite
 Advogado Ulisses Riedel de Resende

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

1093-2007-021-10-00-0 - RO

Recorrente Distrito Federal
 Advogado Sandra Cristina de Almeida Teixeira
 Recorrente Denise Lima da Costa (Recurso Adesivo)
 Advogado Juvenal Norberto da Silva Júnior
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

1115-2007-011-10-00-5 - RO

Recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 Advogado Sérgio Cupertino Marques
 Recorrido Maria Isabel Rodrigues Bijos Laureano
 Advogado Jairo Rodrigues Bijos

1253-2003-013-10-85-6 - RO

Novo Julgamento

Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Leopoldo Gomes Muraro
 Recorrido Joaquim Nogueiras Vasconcelos
 Advogado Claudimar Zupiroli
 Recorrido Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
 Advogado Eduardo Roberto Stuckert Neto



RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO

1118-2007-003-10-00-4 - ROPS

Recorrente Arnaldo da Silva Santos
Advogado Milton Cleber Lopes Costa
Recorrido Romildo Inácio Xavier
Advogado Francisco José dos Santos Miranda
Recorrido Fernanda Helena Faria Cagali
Advogado Fernanda Helena Faria Cagali

1127-2007-004-10-00-1 - ROPS

Recorrente Atento Brasil S.A.
Advogado Guilherme Mignone Gordo
Recorrente Camilla Bezerra Gomes
Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo
Recorrido Os Mesmos

1164-2007-101-10-00-9 - ROPS

Recorrente Carlos Alves de Almeida
Advogado Thiago Januário de Andrade
Recorrido Jomabra Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - EPP
Advogado Geraldo Rafael da Silva Júnior

1269-2007-001-10-00-0 - ROPS

Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira
Recorrido Rozanio Xavier de Melo
Advogado Júlio César Borges de Resende

1272-2007-002-10-00-0 - ROPS

Recorrente Itácio Neves da Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB2
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES

Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA

0052-2007-009-10-00-3 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Francisco Jair de Oliveira
Advogado Gaspar Reis da Silva
Recorrido Wilson Fernandes - ME (Bar Restaurante Eucalip-
tos)
Recorrido Jânio Mendes do Monte

0684-2007-007-10-00-4 - RO

Recorrente Helena Francisca de Jesus e Outros
Advogado Celso José Soares
Recorrente Danielle Martins Dias
Advogado Celso José Soares
Recorrente Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Recorrido Distrito Federal
Advogado Diana de Almeida Ramos

0942-2007-018-10-00-6 - RO

Recorrente SOLTEC Engenharia Ltda.
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido José Ivanei de Almeida Aguiar
Advogado João Evangelista Luiz da Costa

1200-2003-009-10-00-3 - RO

Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido José Porfírio dos Santos
Advogado Francisca Aires de Lima Leite
Recorrido Mundial Serviços de Vigilância Ltda. e Outros
Advogado Antônio Marques de Andrade
Recorrido Conservadora Mundial Ltda.
Recorrido RM Segurança e Proteção Ltda.
Recorrido Limpa Bem Conservadora Ltda.
Recorrido Euclides Corrêa Cordeiro
Advogado Érico Joaquim da Silva Júnior

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES

Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO

0576-2007-012-10-00-7 - RO

Recorrente Distrito Federal
Advogado Jaqueline Brito de Barros
Recorrido Maria Pinto Brandão
Advogado Pedro Alves da Silva
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade e Outro

0661-2007-005-10-00-7 - RO

Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Bruno Nascimento Coelho
Recorrente Lino José dos Santos Neto
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos
Recorrido Os Mesmos

0681-2007-008-10-00-7 - RO

Recorrente Distrito Federal
Advogado Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrido Maria Detânia Nascimento
Advogado Sebastião Moraes da Cunha
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

0925-2007-101-10-00-5 - RO

Recorrente Auto Mecânica Brasfit Ltda. - ME (Brasfit Veicu-
los)
Advogado Luís Itamar Ribeiro
Recorrido Armando Adriano Europeu
Advogado Wilson Roberto Prezotto

1075-2007-004-10-00-3 - RO

Recorrente Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e
Tecnológico - CNPq
Advogado Jefferson Heitor de Medeiros Kírchner
Recorrido Bruna Teixeira Gonçalves e Outros
Advogado Marthius Sávio Cavalcante Lobato
Recorrido Jeanne Chaves da Cruz
Recorrido Bruno César dos Anjos
Recorrido Allyne Cunha de Oliveira
Recorrido Daniel Gomes Lobo Fagundes
Recorrido Sebastião Eujacio Moreira de Souza Filho
Recorrido Tatiana Fernandes Flaeschen
Recorrido Fábio Borges dos Santos
Recorrido Tauá Silva dos Santos Macedo
Recorrido Pollyservice Administradora de Serviços Terceiriza-
dos de Limpeza Ltda.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES

Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

0145-2006-018-10-00-8 - AP

novo julgamento

Agravante Distrito Federal
Advogado Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Agravado Ailton Souza Cavalcante
Advogado Jonas Duarte José da Silva
Agravado Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Agravado Otávio Alves Neto
Agravado Sílvia Alves Cavalcante

0238-2006-111-10-00-6 - AP

Novo julgamento

Agravante Coyote Comércio de Bebidas Ltda.
Advogado Antônio Braz de Almeida
Agravante José Glauton de Jesus Carvalho
Advogado Horozimbo Alves Ferreira

0606-2005-015-10-00-2 - AP

novo julgamento

Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Lygia Maria Avancini
Agravado Francisca Kalidaza Lacerda Medeiros
Advogado Jomar Alves Moreno
Agravado Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Lt-
da.

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES

Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0227-2007-008-10-00-6 - RO

Recorrente Mirabó Pessoa de Lima
Advogado Rubens Santoro Neto
Recorrente Distrito Federal
Advogado Lília Almeida Sousa
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado Terson Ribeiro Cavalho

0865-2007-005-10-00-8 - RO

Recorrente Centro de Formação de Condutores A B Aprendiz
Ltda.
Advogado Marcone Guimarães Vieira
Recorrente Samuel José dos Santos (Recurso Adesivo)
Advogado João Porfírio Filho
Recorrido Os Mesmos

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES

Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

0951-2006-005-10-00-0 - AP

novo julgamento

Agravante Joair Rodrigues da Cruz
Advogado Célia Maria Regis Valente
Agravado Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES

Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

1299-2007-016-10-00-5 - RO

Recorrente CEB Distribuição S.A.
Advogado Michella Christian Simões Fontes Lima
Recorrido Josué Ferreira dos Santos
Advogado Ulisses Borges de Resende

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES

1092-2007-001-10-00-1 - ROPS

Recorrente CEB Distribuição S.A.
Advogado Janine Ocáriz Alves
Recorrente Antônio Cézar Marcelino Santos
Advogado Ulisses Borges de Resende
Recorrido Os Mesmos

1099-2007-017-10-00-9 - ROPS

Recorrente Andata Comercial de Alimentos Ltda.
Advogado Gileno da Cunha Silva
Recorrido Abelardo de Jesus Brito Júnior
Advogado Maria da Conceição Macedo da Silva Mascarenhas

1218-2007-010-10-00-9 - ROPS

Recorrente Luís Henrique Rodrigues dos Prazeres
Advogado George Peixoto Lima
Recorrido Congregação de Religiosos Terceiros Capuchinhos
de Nossa Senhora das Dores

1244-2007-013-10-00-6 - ROPS

Recorrente Silvestre Cardoso de Araújo
Advogado Robson Freitas Melo
Recorrido RDM Engenharia Ltda.
Advogado Maria Aparecida Vieira Vilar

1266-2007-003-10-00-9 - ROPS

Recorrente Caixa Econômica Federal
Advogado Josnei de Oliveira Pinto
Recorrido Iza Regina de Mello Mattos Barros e Outros
Advogado Humberto Fernando Vallim Porto

1270-2007-001-10-00-4 - ROPS

Recorrente Ubiratan Silva Bastos
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA

0077-2007-015-10-00-9 - RO

Recorrente União
Procurador Luiz F. C. de Moraes Filho
Recorrido Sindicato das Entidades Culturais Recreativas de Assistência Social
de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo
Leslie Aparecido Magro
Recorrido Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de En-
sino na Região do Grande ABC - SIEPE/ABC/SP

0668-2007-010-10-00-4 - RO

Recorrente Pedro Celso
Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira
Recorrido Josilene Aragão
Advogado Guy Furtado de Andrade

0784-2007-101-10-00-0 - RO

Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado Carlos José Elias Júnior
Recorrido Adriano Sousa dos Santos
Advogado Thiago Januário de Andrade

1077-2007-002-10-00-0 - RO

Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Elga Lustosa de Moura Nunes
Recorrido Maria Cristina Neves de Couto Araújo
Advogado Ulisses Riedel de Resende

1135-2007-016-10-00-8 - RO

Recorrente Maramar Comércio Importação e Exportação de Veí-
culos Ltda. (Montecar Veículos)
Advogado Francisco de Assis Soares Pinho
Recorrido Davi Cavalcante dos Santos
Advogado Deborah Rodrigues Affonso

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO

0482-2007-009-10-00-5 - RO

Recorrente Viação Anapolina Ltda.
Advogado Nivaldo José de Sousa
Recorrente Wadilson Maia Aranha (Recurso Adesivo)
Advogado Mozart Camapum Barroso
Recorrido Os Mesmos

**1212-2007-016-10-00-0 - RO**

Recorrente Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
 Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida
 Recorrido Esternaldo Assis Pinheiro
 Advogado Aldenei de Souza e Silva

1228-2007-010-10-00-4 - RO

Recorrente Alda Mazer
 Advogado Ulisses Riedel de Resende
 Recorrido Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Maria Eliza Nogueira da Silva

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0705-2007-002-10-00-0 - AP

Agravante Wellington Capistrano Ferreira Nobre
 Advogado Joaquim Lima Ribeiro
 Agravado Antônio Soares Leite
 Advogado Joemil Alves de Oliveira

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0766-2007-007-10-00-9 - RO

Recorrente Fundação Pólo Ecológico de Brasília
 Advogado Ana Lúcia de Lima Costa
 Recorrido Rafael Prange Bonorino
 Advogado Celso José Soares
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

AGRAVO DE PETIÇÃO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

0925-2005-008-10-00-0 - AP

Novo julgamento
 Agravante Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.
 Advogado Ana Carolina Martins Severo de Almeida
 Agravado Fermeiro José dos Santos
 Advogado Márcio Flávio de Oliveira Souza

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES

1057-2007-016-10-00-1 - RO

Recorrente Valdimir Araújo Silva
 Advogado José Maria de Oliveira Santos
 Recorrido Construtora Santos & Pereira Ltda. - ME
 Advogado Leopoldo Araújo Chaves
 Recorrido MTD Engenharia Ltda.

1211-2007-018-10-00-8 - RO

Recorrente Antônio Alves Pereira
 Advogado Francisco Luiz Guedes
 Recorrido Coral Administração e Serviços Ltda.
 Advogado Lirian Sousa Soares
 Recorrido Jorlan S.A. - Veículos Automotores Importação e Comércio

Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa

1236-2007-102-10-00-4 - RO

Recorrente Distrito Federal
 Advogado Wilson Rodrigues Damasceno
 Recorrido Samuel Gomes Lima e Silva
 Advogado Paulo Fernando de Souza
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

1104-2007-017-10-00-3 - ROPS

Recorrente Devanir Marta de Lima Barreira
 Advogado Osmar Lobão Veras Filho
 Recorrido J e A Dias Cabeleireiros Ltda - ME
 Advogado Sérgio Rogério Machado da Silva

1126-2007-004-10-00-7 - ROPS

Recorrente Atento Brasil S.A.
 Advogado Guilherme Mignone Gordo
 Recorrente Danhilo Gomes Leal
 Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo
 Recorrido Os Mesmos

1283-2007-013-10-00-3 - ROPS

Recorrente Otávio de Barros Silva
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrido Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira

Redistribuição de Relator**RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**

Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA

0790-2007-002-10-00-6 - ROPS

Recorrente Adalgisa Gomes da Rocha
 Advogado Magda Ferreira de Souza
 Recorrente Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF

Advogado Luís Maurício Lindoso
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
 Advogado Márcio Herley Trigo de Loureiro

RECURSO ORDINÁRIO

Juiz Relator BERTHOLD SATYRO

Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

0639-2007-012-10-00-5 - RO**Redistribuição**

Recorrente Alvino Saraiva dos Santos
 Advogado Alceste Vilela Júnior
 Recorrido Posto Parque da Cidade Derivados de Petróleo Ltda.

Advogado Sérgio Luiz Oliveira de Moraes
 Recorrido Petrobrás Distribuidora S.A.
 Advogado Daniela Soares Couto

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA**AÇÃO RESCISÓRIA**

Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA

0070-2008-000-10-00-9 - AR

Autor Dilza Pereira (Espólio de)
 Advogado Maria Luíza Ferreira Drummond
 Réu República de Portugal
 Do que, para constar eu, Orlando Batista Filho, _____ Diretor do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual do Tribunal, lavrei esta Ata que é assinada pela Juíza Presidente.
 Brasília, 20 de fevereiro de 2008.
 FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Juíza Presidente

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA**1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA****DESPACHOS**

PROCESSO: **00697-1997-001-10-00-2 (0001)**
 RECLAMANTE DIONISIA COSTA
 ADVOGADO ALDENEI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
 ADVOGADO RICARDO ZANELLO
 RECLAMADO BANCO DE BRASÍLIA S/A
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 DESPACHO Fl. 257. "Defiro conforme requerido. Em 27/02/2008."

PROCESSO: **00810-1997-001-10-00-0 (0002)**
 RECLAMANTE VALDIR DE DEUS MELO
 ADVOGADO JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO FIEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 RECLAMADO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
 ADVOGADO ANA ELISABETH MOYA

DESPACHO Fl. 104. "A procuração mencionada não acompanhou a petição. Intime-se a requerente para que regularize a representação a fim de que possa ter vista dos autos. Em 28/02/2008."

PROCESSO: **00510-2000-001-10-00-7 (0003)**
 RECLAMANTE KELCILENE MATIAS PINTO
 ADVOGADO ALDENEI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO ROSANGELA FERREIRA DA SILVA
 DESPACHO Fl. 46. "Defiro conforme requerido. Em 28/02/2008."

PROCESSO: **00686-2000-001-10-00-9 (0004)**
 RECLAMANTE ANTONIO SOARES DE ARAUJO
 ADVOGADO EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
 RECLAMADO ASCAL - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Fl. 55. "Indefiro. Reporto-me ao despacho de fl. 46. Em 28/02/2008."

PROCESSO: **00583-2004-001-10-00-2 (0005)**
 RECLAMANTE MISLENE TELES DE LIMA
 ADVOGADO AUREA FELICIANA P. MARTINS
 RECLAMADO FONICA CELULAR LTDA E OUTRO
 ADVOGADO MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR
 RECLAMADO LEONARDO MENDES LACERDA
 ADVOGADO MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conhecido dos embargos à execução, para no mérito acolhe-los parcialmente, nos termos da fundamentação, que chama a fazer parte do presente dispositivo. Publique-se. Atualize-se os cálculos e expeça-se mandado para retificação do valor, devendo a penhora recair apenas sobre o valor correspondente ao montante líquido da exequente e honorários periciais. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução. Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2008." Descisão de fls. 442/444.

PROCESSO: **00157-2006-001-10-00-0 (0006)**
 RECLAMANTE Edmilson Borges Ferreira
 ADVOGADO JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Gavea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda e outro

ADVOGADO MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

ADVOGADO LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI
 RECLAMADO Otavio Alves Neto
 RECLAMADO Sílvia Alves Cavalcanti

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conhecido dos embargos à execução, para no mérito rejeita-los, nos termos da fundamentação, que chama a fazer parte do presente dispositivo. Publique-se. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2008." Descisão de fls. 225/227.

PROCESSO: **00434-2006-001-10-00-5 (0007)**
 RECLAMANTE Antenor Barbosa de Almeida
 ADVOGADO GERALDO MARCONE PEREIRA
 RECLAMADO Brasil Telecom S/A
 ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
 DESPACHO Fl. 167. "Defiro. Assino prazo de 5 (cinco) dias. Em 28/02/2008."

PROCESSO: **00726-2006-001-10-00-8 (0008)**
 RECLAMANTE MAURICIO SOUZA BATISTA
 ADVOGADO JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO

RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA CEB
 ADVOGADO ANA PAULA SOUZA DA COSTA
 DESPACHO Fl. 558. "Defiro conforme requerido. Em 28/02/2008."

PROCESSO: **00890-2006-001-10-00-5 (0009)**
 RECLAMANTE Carlos Cesar Santos
 ADVOGADO ALDENEI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Expresso vila rica Ltda.(na pessoa de seu proprietário Aaelmar dos Santos Cordeiro)

ADVOGADO ARIIVALDO LOURENCO DA CUNHA
 DESPACHO Fl. 127. "J. Primeiramente, informe o exequente o valor sacado no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 28/02/2008."

PROCESSO: **00893-2006-001-10-00-9 (0010)**
 RECLAMANTE WANDERSON FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
 RECLAMADO ENOVA CONSTRUTORA e outros
 ADVOGADO VIDAL MARTINEZ FERNADEZ
 RECLAMADO Júlio Cesar de Oliveira
 RECLAMADO Maria Aparecida de Lima Oliveira
 RECLAMADO Luiz Olimpio Alves
 DESPACHO Fl. 266. "Defiro vista por 10 (dez) dias. Em 28/02/2008."

PROCESSO: **01142-2006-001-10-00-0 (0011)**
 RECLAMANTE Analva Aparecida de Andrade Lucas Passos
 ADVOGADO FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
 RECLAMADO Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda. (Faculdade Michelângelo)

ADVOGADO MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO
 DESPACHO Fl. 253. "Intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS para que seja efetuada a retificação, prazo de 5 dias. Em 28/02/2008."

PROCESSO: **00307-2007-001-10-00-7 (0012)**
 RECLAMANTE Jales Rosa de Oliveira
 ADVOGADO RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
 ADVOGADO TAISE MACHADO MELO
 DESPACHO Fl. 775. "Reabro o prazo ao reclamante para recurso, bem como para apresentar as contra-razões no prazo de oito dias. Em 28/02/2008."

PROCESSO: **00788-2007-001-10-00-0 (0013)**
 RECLAMANTE Agnaldo Pereira de Sousa
 ADVOGADO ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO Flávio Freitas Empreendimentos e Construções Ltda.
 ADVOGADO ALDENEI DE SOUZA E SILVA
 DESPACHO Fl. 85. "Intime-se a reclamada para cumprir, no prazo de dez dias, as seguintes determinações, nos termos da sentença às fls. 38/52, sob pena de execução dos respectivos valores: - assinar CTPS do reclamante; - recolher na conta vinculada do reclamante os valores devido ao longo do contrato de trabalho e multa 40% sobre a integralidade dos depósitos; - fornecer as guias para levantamento dos valores cód. 01, chave de conectividade e seguro desemprego; - proceder ao cadastramento do reclamante no PIS. Em 27/02/2008."